

MENSAGEM N° 164

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa em 14 de julho de 2022.

Brasília, 1º de abril de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 160/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa, em 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/04/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3285058** e o código CRC **FE88AF2C** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19953.100211/2022-24

SEI nº 3285058

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

Ao

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento

A/C: Exmo. Sr. Esteves Conalgo

Via E-mail: esteves.junior@economia.gov.br

Ref: Nomeação do Presidente da CVM  
Encaminhamento de documentos e informações  
(art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal)

Prezados(as),

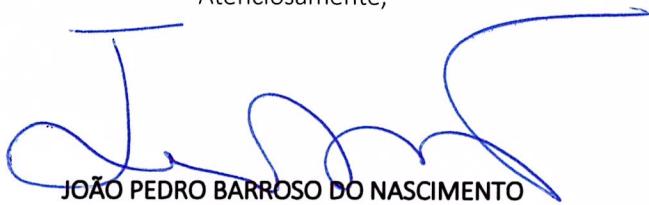
Eu, **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, considerando minha indicação para o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), venho, por meio desta, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentar os seguintes documentos e informações:

- 1) *Curriculum vitae*, incluindo minha formação e as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das publicações de minha autoria (Doc. 01);
- 2) Declaração sobre a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Doc. 02);
- 3) Declaração sobre a minha participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Doc. 03);
- 4) Declaração sobre a minha regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição Federal. A declaração segue acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, conforme exigido pelo art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 04);
- 5) Declaração sobre a não existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição Federal (Doc. 05);

- 6) Declaração sobre a minha não atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras (Doc. 06); e
- 7) Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, demonstrando experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretor da CVM (Doc. 07).

Sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JPB" followed by a surname. Below the signature, the name "JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO" is printed in a bold, black, sans-serif font.

## **Doc. 1 –Curriculum Vitae**



---

## JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Advogado e Professor.

CV Lattes (Ministério da Educação): <http://lattes.cnpq.br/2359909105908495>

ID Lattes (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico): 2359909105908495

---

- **Experiência Profissional:** Atuação em Direito Empresarial, com especial enfoque nas áreas de Direito Societário, Mercado de Capitais, M&A, Conflitos Societários, Operações Estruturadas e *Project Finance*. Trabalha em diversas operações nacionais e internacionais em diferentes áreas de atuação e setores de indústria. Presta assessoria jurídica completa para companhias fechadas e companhias abertas. Atuação em arbitragens como árbitro e como advogado das partes. Atuação em processos administrativos junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central (BACEN) e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).
- **Educação:** Doutor e Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito de São Paulo – USP. Pós-Graduado em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais pela FGV Direito Rio. PON Harvard Law School. Graduado em Direito pela PUC-Rio.
- **Atividades Adicionais:** Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FGV Direito Rio. Membro da Comissão Especial de Direito Societário da OAB Federal. Autor dos livros “*Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*” (2011; 2019); “*Assembleias Digitais e Outros Reflexos da Tecnologia nas Assembleias de S/A*” (2020); e “*Temas de Direito Empresarial*” (no prelo) e de diversos artigos em obras coletivas e revistas especializadas.
- **Idiomas:** Português, Inglês e Espanhol.



## **DADOS PESSOAIS**

---

Endereço Pessoal: Av. Bartolomeu Mitre nº 112, 1º andar. Leblon. Rio de Janeiro – RJ. CEP 22431-002. Telefone: +55 (21) 99580-8565 (celular)

Endereço Profissional: **RJ.** Av. Ataulfo de Paiva, nº 204, 2º andar. Leblon - Rio de Janeiro · RJ - CEP: 22440-033. Telefone: +55 (21) 3592-3537

**SP.** Av. Juscelino Kubitschek, nº 1455, 4º andar. Itaim Bibi – São Paulo - SP. CEP 04.543-011. Telefone: +55 (11) 2391-1574

E-mail: [joao.pedro@jpnadv.com.br](mailto:joao.pedro@jpnadv.com.br)

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---

**2020/Atualmente      JPN ADVOGADOS**

- Sócio Fundador

**2014/2020            FREITASLEITE Advs e GUSTAVO PADILHA Advs**

- Sócio

**2011/2014            EBX HOLDING**

- Gerente Geral Jurídico
- Gerente Jurídico

**2001/2011            BARBOSA MÜSSNICH & ARAGÃO – ADVOGADOS**

- Líder de Equipe
- Advogado Associado
- Estagiário

**2000/2001            LUIS ROBERTO BARROSO ADVOGADOS**

- Estagiário

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

---

**Doutorado:**

Doutor em Direito Comercial – Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco) (2020)  
Tese: Assembleias Digitais e Outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A.

**Mestrado:**

Mestre em Direito Comercial – Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco) (2010)  
 Dissertação: Medidas Defensivas contra Tomada de Controle de Companhias.

**Pós-Graduação:**

Especialista em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais, pela FGV Direito Rio (2005).  
 TCC: Regime Jurídico das Deliberações em Sociedades Limitadas.

**Graduação:**

Bacharel em Direito – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2003).  
 Monografia: Conflito de Interesses no Exercício do Direito de Voto nas S/A.

**Ensino Fundamental e Ensino Médio:**

CAp-UFRJ. Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

---

## **CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**

**2010** Curso de Negociação e Estruturação de Operações de M&A. (*Program on Negotiation at Harvard Law School: Negotiation Workshop: Creating Value in Deals & Disputes*).

---

## **ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**2010-Atualmente**

FGV Direito Rio. Professor Efetivo em regime CLT, com previsão de dedicação parcial, à Graduação da FGV Direito Rio.

Responsável pelas Disciplinas: (1) TGE – Teoria Geral da Empresa; (2) Direito Societário Avançado; (3) Regulação do Mercado de Capitais; (4) Ofertas Públicas, Tomadas de Controle e Medidas Defensivas; (5) Contratos Empresariais; e (6) The Anatomy of Corporate Law.

FGV Direito Rio. Professor de Direito Societário e Mercado de Capitais nos Cursos de Pós-Graduação da Escola de Direito Rio da Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ). Coordenador dos Módulos “Associações Empresariais” e “M&A – Operações de Fusões e Aquisições”.

**2019/Atualmente**

OAB. Membro da Comissão Especial de Mercado de Capitais – Conselho Federal OAB;  
OAB. Membro da Comissão Especial de Direito Societário – Conselho Federal OAB.

#### 2006/2014

IBRADEMP. Diretor da Seccional do Rio de Janeiro do IBRADEMP. Coordenador (Núcleo de Direito Societário e Mercado de Capitais) do IBRADEMP.

#### 2009/2010

CEU-SP. Professor do Curso de Especialização do Centro de Extensão Universitária (CEU-SP), no módulo “Sociedade Simples e Sociedades Limitadas”.

#### 2007/2008

USP. Monitor / Professor Assistente de Direito Comercial (Disciplinas: Títulos de Crédito e Contratos Comerciais) – Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco). Assistente aos Profs.: Mauro Rodrigues Penteado e Eduardo Secchi Munhoz. (PAE – Programa de Aperfeiçoamento do Ensino na USP).

#### 2003/2010

PUC-Rio. Colaborador e Assistente de Ensino de Francisco Antunes Maciel Müssnich nas disciplinas “Direito Societário Contemporâneo” e “Fusões e Aquisições” ministradas na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC/Rio).

---

#### Livros Publicados

NASCIMENTO, J.P.B.. *Assembleias Digitais e outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A*. 1<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2020.

NASCIMENTO, J.P.B.. *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias. 2<sup>a</sup> Edição (Revista, Ampliada e Atualizada)*. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*. 1<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Temas de Direito Empresarial*. São Paulo: Quartier Latin, no prelo com previsão de publicação no 1º Semestre de 2022.

---

#### Obras Coletivas

NASCIMENTO, J. P. B.; BRANDAO, J. R. C. S.; WANICK, L.. Investidor Qualificado: Funções e Abrangência do Conceito. In: CORDEIRO, A. Barreto Menezes; SOUZA, Francisco Satiro de. (Org.). Direito dos Valores Mobiliários e dos Mercados de Capitais. 1ºed.São Paulo: Almedina, 2020, v., p. 313-336.

NASCIMENTO, J. P. B.; BRANDAO, J. R. C. S.. Investidor Qualificado. In: Rodrigo Rocha Monteiro de Castro; Luis André Azevedo; Marcus de Freitas Henriques. (Org.). Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e Outros Temas: Uma Homenagem a Nelson Eizirik. 1ªed. São Paulo: Quartier Latin, 2020, v. 2, p. 603-626.

NASCIMENTO, J. P. B.; FERNANDES, A. P.. Cláusulas de Proteção à Dispersão Acionária - Brazilian Poison Pill. In: Felipe Hanszmann. (Org.). Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais - Volume IV. 1ªed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, v. IV, p. 425-460.

NASCIMENTO, J. P. B.; FERNANDES, A. P.. As Cláusulas de Vencimento Antecipado em Contratos com Empresas em Crise. In: Hanszmann, Felippe. (Org.). Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais. Vol. III. 1ed.: 2018, v. III, p. 0-.

NASCIMENTO, J. P. B.. O Direito de Preferência do Artigo 253 da Lei nº 6.404/76. In: Felipe Hanszmann. (Org.). Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, v. II, p. 201-230.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Regra do Julgamento do Negócio*. In: COUTO SILVA, Alexandre. (Org.). Direito Societário: Estudos sobre a Lei de Sociedades por Ações. 1ed. São Paulo: Saraiva, 2013, v., p. 171-179.

NASCIMENTO, J. P. B.; CUNHA, A.A.B. *Apontamentos sobre as Deliberações de Sócios em Sociedades Limitadas*. Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos: Liber Amicorum em homenagem ao Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. São Paulo: Malheiros, 2011, v., p. 51-83.

NASCIMENTO, J. P. B.; MÜSSNICH, F.A.M. *Eleição em Separado de Membros do Conselho de Administração (Exegese do art. 141, §5º, da Lei nº 6.404/76.)*. Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos: Liber Amicorum em homenagem ao Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. São Paulo: Malheiros, 2011, v., p. 356-372.

NASCIMENTO, J.P.B.; VAZ, E.L.S. *Poderes da Administração na Oferta Hostil de Aquisição de Controle no Direito Comparado (Medidas Defensivas e Poison Pills)*. Direito Societário Contemporâneo I. São Paulo: Quartier Latin, 2009, v., p. 387-424.

### **Artigos em Revistas Especializadas**

---

NASCIMENTO, J.P.B. *Governança Corporativa à Brasileira*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários. Edição Comemorativa dos 45 Anos das Leis nº 6.385 e 6.404. p. 81-108, 2022.

NASCIMENTO, J.P.B. *Assembleias Digitais e Voto à Distância em Fundos de Investimento*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais. v. 94, 2022.

NASCIMENTO, J.P.B.; GERMANO, L.. *Sociedade em Conta de Participação: problemas da interferência tributária no direito societário. Críticas à Obrigatoriedade de CNPJ para SCPS*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários, v. 11, p. 1, 2020.

NASCIMENTO, J.P.B.; AMARAL, J.R.G.. *O Papel do Administrador Judicial em Recuperações Judiciais de Companhias Abertas*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários, v. 7, p. 53-87, 2018.

NASCIMENTO, J.P.B. *Short Selling: Operações de Venda a Descoberto de Ações*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários, v. 6, p. 49-72, 2017.

NASCIMENTO, J.P.B.; CUNHA, A.A.B. *Aquisição das Próprias Ações e Participação Recíproca*. Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro, v. 149-150, p. 144-150, 2008.

NASCIMENTO, J.P.B. *Conflito de Interesses no Exercício do Direito de Voto nas Sociedades Anônimas (2ª Parte)*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, v. 25, p. 82-103, 2004.

NASCIMENTO, J.P.B. *Conflito de Interesses no Exercício do Direito de Voto nas Sociedades Anônimas (1ª Parte)*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, v. 24, p. 140-156, 2004.

### **Artigos em Jornais**

---



NASCIMENTO, J.P.B. *Ações de Fruição: Instrumento Arcaico e Contraditório com o Direito Atual?* JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 27 de julho de 2020.

NASCIMENTO, J.P.B.; GERMANO, L.; THIENGO, P. W.; TAVORA, V.. *A Nova Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 2 de julho de 2020.

NASCIMENTO, J.P.B. *Assembleias Virtuais e Covid-19*. Valor Econômico, São Paulo, 07 de abril de 2020.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Sociedade em Conta de Participação - Problemas da interferência tributária no Direito Societário e críticas à obrigatoriedade de CNPJ para as SCPs*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 6 de novembro de 2019.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Sociedade em Conta de Participação - Problemas da interferência tributária no Direito Societário e críticas à obrigatoriedade de CNPJ para as SCPs*. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, 6 de novembro de 2019

NASCIMENTO, J.P.B.; PALIS, P.M. *Novos Contratos de Investimento Coletivo - Evolução Conceitual, Ofertas Irregulares e a Atuação da CVM*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 17 de outubro de 2019.

NASCIMENTO, J.P.B.; DALO, L.P.L.; GHIARONI, L.W. *Nova Instrução da CVM sobre Condo-Hotéis*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 12 de outubro de 2018.

NASCIMENTO, J.P.B.; BRANDÃO, J.R.C.S. *Atualização do Regulamento do Novo Mercado da B3*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 25 de outubro de 2017.

---

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.  
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

**Doc. 02**

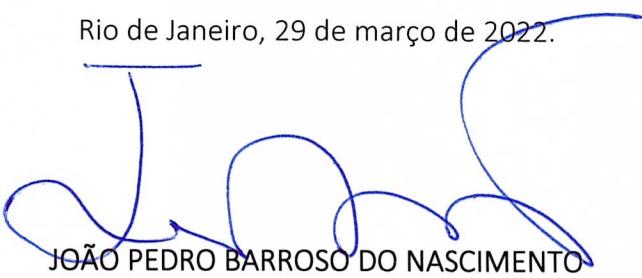
**Declaração sobre a existência de parentes que  
exercem ou exerceram atividades**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JMB".

## DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “b”, item 1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à advocacia, pública ou privada, ressalvada a minha esposa MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 122.705, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.741.587-98, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, que é Procuradora do Estado do Rio de Janeiro (“PGE-RJ”) e também sócia do João Pedro Nascimento Advogados, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.030.778/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 2º andar, Sala 202, Leblon, CEP 22.440-033 (“JPN Advogados”).

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

## Doc. 03

**Declaração sobre a minha participação como  
sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou  
entidades não governamentais**



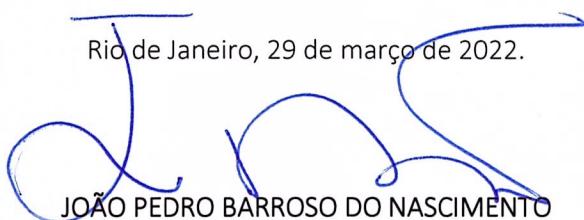
## DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com relação a participações no capital social de sociedades e posições de administrador, DECLARO que:

- 1) Atualmente, sou sócio titular de quotas representativas de 83,994% (oitenta e três inteiros, novecentos e noventa e quatro centésimos de milésimos por cento) quotas do capital social do JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.030.778/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, sala 202, CEP 22.440-033 ("JPN Advogados") (conforme Doc. A); e
- 2) Atualmente, sou sócio titular da integralidade das quotas representativas do capital social da JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA., sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no NIRE 33211735199, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.682.147/0001-84, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, sala 202, parte, CEP 22.440-033 ("JPN Educação") (conforme Doc. B).

Apenas para fins e efeitos de esclarecimento, fui sócio do (a) FreitasLeite Advogados (CNPJ nº 13.583.868/0001-03) entre 15 de março de 2016 (conforme Doc. C) e 30 de outubro de 2020 (conforme Doc. D); (b) Gustavo Padilha Advogados (CNPJ nº 00.741.809/0001-74) entre 4 de setembro de 2013 (conforme Doc. E) e 1º de março de 2016 (conforme Doc. F); e (c) BMA – Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados entre 30 de março de 2004 (conforme Doc. G) e 20 de maio de 2011 (conforme Docs. H).

Caso minha indicação para o cargo de Presidente da CVM seja aprovada pelo Senado Federal me desligarei de todas as funções com relação ao JPN Advogados e permanecerei apenas no JPN Educação, por meio da qual seguirei me dedicando à vida acadêmica. Neste sentido, apresentarei as alterações contratuais posteriores de JPN Advogados e JPN Educação comprovando que não atuo como gerente ou administrador de sociedade privada e nem exerço nenhuma atividade vedada aos servidores públicos federais, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei 8.112/90.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.  
  
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

## **Doc. 3.A**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS**

CNPJ/ME nº 40.030.778/0001-68



Pelo presente instrumento particular,

- I. **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 123.229, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002 ("JOÃO PEDRO");
- II. **AMANDA PERES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 212.149, inscrita no CPF/ME sob o nº 058.137.567-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 460, apartamento 1106, Botafogo, CEP 22.250-040 ("AMANDA");
- III. **ARNALDO VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 208.257, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.396.587-64, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vinícius de Moraes, nº 72, apartamento 301, Ipanema, CEP 22.411-010 ("ARNALDO");
- IV. **JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 217.891, inscrita no CPF/ME sob o nº 145.389.887-58, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 71, apartamento 805, Lagoa, CEP 22471-210 ("JÚLIA"); e
- V. **MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, procuradora do Estado do Rio de Janeiro e advogada, inscrita na Ordem dos

Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 122.705, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.741.587-98, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002 (“MARIANA”);

**VI. JOÃO VITOR XAVIER MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 224.949, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.636.337-52, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto, nº 446, apartamento 601, Ipanema, CEP 22.420-006 (“JOÃO VITOR”);

**VII. RENATA ROQUE WIZENBERG**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 219.323, inscrita no CPF/ME sob o nº 161.429.477-12, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 734, apartamento 703, Leblon, CEP 22.440-033 (“RENATA”); e

**VIII. PAULA MARIOZZI TAVARES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 167.076, inscrita no CPF/ME sob o nº 124.143.147-70, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, nº 51, apartamento 202, Jardim Botânico, CEP 22.461-020 (“PAULA”);

Sócios representantes da totalidade do capital social da **JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.030.778/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 2º andar, Sala 202, Leblon, CEP 22.440-033, doravante denominada simplesmente como a “SOCIEDADE”.

E, ainda, como sócios ingressantes,

**IX. IZABELA MELO MARCONDES**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 231.668, inscrita no CPF/ME sob o nº 125.343.477-80, residente e domiciliada na Cidade e Estado

do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, nº 3300, bloco 8, apartamento 2502, Barra da Tijuca, CEP 22.630-010 (“IZABELA”);

- X. **GABRIELA DE AZEVEDO CORREIA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 211.146, inscrita no CPF/ME sob o nº 150.821.237-69, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 336, apartamento 304, Ipanema, CEP 22410-000 (“GABRIELA”); e
- XI. **ALLAN NASCIMENTO TURANO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 205.287, inscrito no CPF/ME sob o nº 137.668.957-02, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 692, apartamento 608, Copacabana, CEP 22051-002 (“ALLAN”);

Têm, entre si, justo e acordado celebrar a Terceira Alteração do Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios em face do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, conforme segue:

## 1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. O sócio **JOÃO PEDRO**, acima qualificado, neste ato, cede e transfere:

- (a) à sócia ingressante **IZABELA** a totalidade de **1 (uma)** quota da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscrita e integralizada;
- (b) à sócia ingressante **GABRIELA** a totalidade de **1 (uma)** quota da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscrita e integralizada; e
- (c) ao sócio ingressante **ALLAN** a totalidade de **1 (uma)** quota da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscrita e integralizada.

1.2. Todos os sócios declaram, individualmente e em conjunto, que anuem com as cessões e transferências de quotas deliberadas nos itens acima, cada qual renunciando expressamente

aos seus respectivos direitos de preferência previstos nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato Social da Sociedade.

## 2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Ato contínuo às deliberações aprovadas acima, os sócios resolvem alterar a redação do *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Quarta. O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:*

Nº.	Sócio	Quotas	Participação
01)	João Pedro Barroso do Nascimento	83.994	83,994%
02)	Amanda Peres Fernandes	5.000	5%
03)	Arnaldo Vieira Ferreira	5.000	5%
04)	Júlia Rodrigues Costa de Serpa Brandão	5.000	5%
05)	Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento	1.000	1%
06)	João Vitor Xavier Marques	1	0,001%
07)	Renata Roque Wizenberg	1	0,001%
08)	Paula Mariozzi	1	0,001%
09)	Izabela Melo Marcondes	1	0,001%
10)	Gabriela de Azevedo Correia	1	0,001%
11)	Allan Nascimento Turano	1	0,001%
<b>Total:</b>		<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>

## 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, resolvem os sócios proceder à renumeração das cláusulas e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS  
CNPJ/ME: 40.030.778/0001-68**

**DENOMINAÇÃO**

**Cláusula Primeira.** A Sociedade girará sob a razão social de “**JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS**” (“Sociedade”) e será regida por este Contrato Social e pelas disposições legais pertinentes às sociedades simples de advogados.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94 e suas alterações.

**SEDE**

**Cláusula Segunda.** A Sociedade tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 204, 2º andar, sala 202, Leblon, CEP 22440-033.

**PRAZO**

**Cláusula Terceira.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quarta.** O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:

Nº.	Sócio	Quotas	Participação
01)	João Pedro Barroso do Nascimento	83.994	83,994%
02)	Amanda Peres Fernandes	5.000	5%
03)	Arnaldo Vieira Ferreira	5.000	5%
04)	Júlia Rodrigues Costa de Serpa Brandão	5.000	5%

Nº.	Sócio	Quotas	Participação
05)	Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento	1.000	1%
06)	João Vitor Xavier Marques	1	0,001%
07)	Renata Roque Wizenberg	1	0,001%
08)	Paula Mariozzi	1	0,001%
09)	Izabela Melo Marcondes	1	0,001%
10)	Gabriela de Azevedo Correia	1	0,001%
11)	Allan Nascimento Turano	1	0,001%
<b>Total:</b>		<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro.** Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios não poderão exercer a advocacia autonomamente e/ou por meio de qualquer outra sociedade que não seja a presente; independentemente de estarem auferindo ou não honorários como receita pessoal e/ou social de tal outra sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo acima, será amplamente facultado aos sócios:

- (i) conduzir individualmente e/ou em conjunto com terceiros, diretamente e/ou indiretamente por meio de outras sociedades e/ou entidades associativas, quaisquer outras atividades, empresariais ou não, desde que não relacionadas à advocacia e não conflitantes com os interesses da Sociedade;
  
- (ii) ser contratado como empregado, prestador de serviços, estatutário e/ou ser de outra forma vinculado a instituição de ensino para ministrar aulas, cursos e/ou palestras, produzir material didático, atuar como professor

coordenador, pesquisador, assistente de ensino e/ou desenvolver quaisquer outras atividades acadêmicas; e

- (iii) exercer cargo de administração e/ou fiscalização, seja tal cargo estatutário ou não, independentemente de ser sociedade, associação, fundação e/ou qualquer outra entidade, desde que o exercício de tais funções não seja conflitante com os interesses da Sociedade.

### **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quinta** - A Sociedade terá por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios. Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio social.

### **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - A administração da Sociedade será de competência dos sócios **JOÃO PEDRO, AMANDA, ARNALDO e JÚLIA**, que deverão agir em conjunto ou isoladamente, de acordo com o disposto nesta Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada, ativa e/ou passivamente, em Juízo ou fora dele, por qualquer dos seus sócios-administradores, agindo em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, poderão outorgar procurações que estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder a 1 (um) ano.

**Cláusula Sétima** - Fica expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos que envolvam o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

**Cláusula Oitava** – A Sociedade fixará as retiradas “*pro labore*” de cada um dos sócios e demais colaboradores da Sociedade, as quais serão levadas à conta de Despesas Gerais.

### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula Nona** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de termos e condições, à própria Sociedade, que terá direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula Décima** - O direito de preferência para a aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de venda.

**Cláusula Décima Primeira** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual permanecerá exercendo normalmente as suas atividades sem qualquer solução de continuidade.

**Parágrafo Único** - Verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula Décima Primeira supra, será levantado um Balanço/Balance Patrimonial da Sociedade, que terá como data-base o último dia do mês imediatamente anterior à data do evento, a fim de que seja apurado o valor dos ativos e passivos e os respectivos haveres do sócio que se encontrar em qualquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira supra. Os haveres serão pagos ao respectivo sócio ou a quem de direito, nos termos da lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura da competente alteração contratual e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas acima referidas não ocorra em dia útil, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data do seu respectivo vencimento.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima Segunda** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei e, do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos menores, inclusive levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais e/ou mensais, bem como distribuir lucros ou dividendos com base nos respectivos balanços levantados pela Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - A qualquer tempo, os sócios-administradores poderão declarar a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

**Parágrafo Quarto** - Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade.

### EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula Décima Terceira** - A exclusão de sócios da Sociedade poderá ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de registro e arquivamento da alteração de contrato social que envolver a exclusão de sócio, deverá ser instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao sócio sujeito à exclusão ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Segundo** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos com observância dos critérios previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira supra.

## IMPEDIMENTOS

**Cláusula Décima Quarta** - Nas hipóteses de impedimento legal, o sócio ou advogado não poderá patrocinar a causa nem tampouco auferir honorários ou qualquer tipo de rendimento a este título. A sócia MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO, Procuradora do Estado do Rio de Janeiro, incorre no impedimento ao exercício da advocacia previsto no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), em relação ao Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias, fundações e a Fazenda Pública Estadual em geral.

## LEI APPLICÁVEL E FORO

**Cláusula Décima Quinta** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 e suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta** – Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

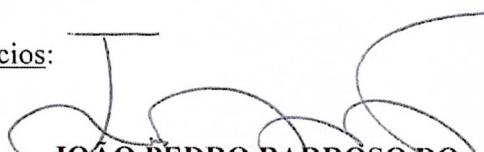
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro 09 de dezembro de 2021

*[Assinaturas na próxima página.]*

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de 3<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da  
João Pedro Nascimento Advogados]

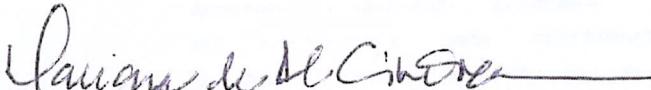
Sócios:

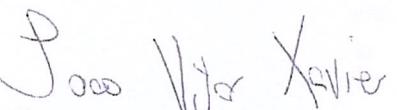
  
**JOÃO PEDRO BARROSO DO  
NASCIMENTO**

  
**AMANDA PERES FERNANDES**

  
**JÚLIA RODRIGUES COSTA DE  
SERPA BRANDÃO**

  
**ARNALDO VIEIRA FERREIRA**

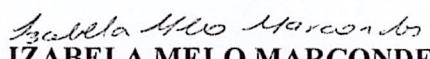
  
**MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO**

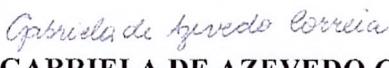
  
**JOÃO VITOR XAVIER MARQUES**

  
**RENATA ROQUE WIZENBERG**

  
**PAULA MARIOZZI TAVARES DE CASTRO**

Sócios Ingressantes:

  
**IZABELA MELO MARCONDES**

  
**GABRIELA DE AZEVEDO CORREIA**

  
**ALLAN NASCIMENTO TURANO**

Testemunhas:

1. Bentus Almeida Lopes de Lourvalho  
Nome: Bentus Almeida Lopes de Lourvalho  
RG: 25.642.557-0

Endereço:

2. Tecido em Guadá  
Nome: JUÍZ CESAR SVALENTE  
RG: 085.010.52-8

Endereço:

## OAB-RJ

Certifico que a presente--  
alteracao contratual encontra-se  
registrada nesta Secao, desde  
vinte e quatro de janeiro de  
dois mil e vinte e dois, sob o  
nro. RS. 015.435/2020.-----  
Rio de Janeiro, vinte e seis de  
janeiro de dois mil e vinte e  
dois.-----

Oficial do Registro



## **Doc. 3.B**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.682.147/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/12/2021
NOME EMPRESARIAL <b>JPN CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ATAULFO DE PAIVA</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>22.440-033</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEBLON</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b> UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAO.PEDRO@JPNADV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3597-3537</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021** às **17:37:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	44.682.147/0001-84
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	JPN CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/12/2021 às 17:39 (data e hora de Brasília).



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1173519-9

**Tipo Jurídico**

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

## Normal

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

Código Ato Eventos

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

Deferido em 27/12/2021 e arquivado em 27/12/2021

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

#### **Observação:**

**Nº de Páginas Capa Nº Páginas**

---

1/1

9

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JRN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
NIRE: 332-1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021

NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 328808F3DABCB1C26FB0DAB84A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB

Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DA8B4A39552C3/A3/454553D5DCD6136FE98562EB  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/9



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**XX.XXX.XXX-X**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

## ABERTURA

Nº do Protocolo

**00-2021/609427-5**

23/12/2021 12:07:10

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxx.xxx-x

JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

Boleto(s): 103899598

Hash: 771DEB08-3270-429E-B28E-B4F71AEE3393

Órgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

### REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

**090**

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX

#### Requerente

Rio de Janeiro	Nome:	Sergal Serviço de Apoio Administ
Local	Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
23/12/2021	Telefone de contato:	2125164221
Data	E-mail:	MARY@SERGALSP.COM.BR
	Tipo de documento:	Digital
	Data de criação:	23/12/2021
	Data da 1ª entrada:	



00-2021/609427-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE**

**JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular,

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002;

**RESOLVE** constituir a presente sociedade limitada unipessoal, observado o art. 1.052, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que se regerá de acordo com o seguinte Contrato Social:

**CONTRATO SOCIAL DA**

**JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**1.1.** A Sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal e opera sob a denominação de **JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA.** (“Sociedade”), sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Sociedade tem sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 204, sala 202, parte, Leblon, CEP 22440-033, podendo abrir, transferir e

Página 1 de 6

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 328808F3DACP1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritório e outros estabelecimentos em todo o Brasil ou no exterior, por deliberação de sócios que representam a maioria do capital social.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**2.1.** A Sociedade tem como objeto social: (i) serviço de assessoria e consultoria empresarial (7020-4/00); (ii) atividades de ensino (8599-6/99); (iii) treinamento e desenvolvimento profissional (8599-6/04); (iv) administração e compra e venda de bens móveis e imóveis próprios (6810-2/01); (v) aluguel de imóveis próprios (6810-2/02); e (vi) a participação em outras sociedades empresárias (6462-0/00).

## CAPÍTULO III PRAZO

**3.1.** O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

## CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

**4.1.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, é de **R\$1.000,00 (mil reais)**, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
João Pedro Barroso do Nascimento	1.000	100%	R\$1.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$1.000,00</b>

Página 2 de 6

**4.2.** A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, respondendo o sócio pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

**4.3.** As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

## **CAPÍTULO V** **ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** A Sociedade será administrada por seu único sócio, o Sr. **João Pedro Barroso do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002; sendo este domiciliado no país e estando dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

**5.2.** O administrador será responsável pela representação, ativa e passiva, da Sociedade, com amplos poderes de administração executiva e ordinária, inclusive os previstos abaixo:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- (b) contratar e dispensar empregados da Sociedade;
- (c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (d) negociar, celebrar, modificar e/ou extinguir contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;

- (e) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e
- (f) adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais.

**5.3.** O administrador será investido em seu cargo mediante assinatura: (i) do respectivo termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição; ou (ii) da própria alteração contratual e/ou do documento em separado que os tiver elegido.

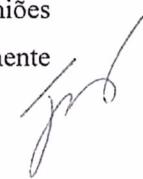
**5.4.** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente na administração, será imediatamente convocada uma Reunião de Sócios para eleição do substituto, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

## CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**6.1.** O Sócio deliberará, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, sobre: (i) as contas da administração; e (ii) o balanço patrimonial e resultado econômico; e, extraordinariamente, sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem.

**6.2.** Forma. Quando o Sócio entender necessário, as deliberações tomadas serão registradas por escrito, em ata assinada pelo Sócio, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

**6.3.** Livros. Ficará facultado à Sociedade não ter livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.



## **CAPÍTULO VII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**7.1.** O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por, ao menos, um administrador e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

**7.2.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo sócio.

**7.3.** A Sociedade, por decisão do sócio, poderá distribuir lucros, de forma proporcional ou desproporcional, à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

**7.4.** A Sociedade, por decisão do sócio, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**8.1.** A Sociedade somente será dissolvida por deliberação do Sócio ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído ao Sócio. O Sócio estabelecerá o modo de liquidação, cabendo ao Sócio, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

## **CAPÍTULO IX**

### **FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer

Página 5 de 6

outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

Visto do Advogado Responsável:

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

OAB/RJ nº 123.229

Página 6 de 6

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DA8B4A39B52C37AB3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/9



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1173519-9,  
PROTOCOLO 00-2021/609427-5, ARQUIVADO EM 27/12/2021, SOB O NÚMERO (S)  
33211735199, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
085.748.897-09	JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
087.200.267-57	SERGAL SERVIÇO DE APOIO ADMINIST

27 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

## **Doc. 3.C**

FREITAS E LEITE ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular,

- 1) CRISTIANO DA CRUZ LEITE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 154.231 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.946, portador da cédula de identidade RG nº 28.045.684-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 177.367.278-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inhambú, nº 97, apto. 91, Torre Inhambú, Vila Uberabinha, CEP 04520-010;
- 2) RAUL DE PAULA LEITE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 148.986 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.947, portador da cédula de identidade RG nº 23.331.866-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 205.429.408-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 450, apto. 31 B, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001;
- 3) PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.512 e com inscrição suplementar na OAB/SP sob o nº 252.059-A, portador da cédula de identidade RG nº 09.423.079-4 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 052.651.157-57, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1.300, apto. 1.901, São Conrado, CEP 22610-095;
- 4) LUIZ PAULO LAGO DALÓ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 150.224 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.561, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.451.186 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da



Fazenda - CPF/MF sob o nº 172.622.518-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.061, apto. 51B, Torre 3, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002;

5) **HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 196.269 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 180.148, portador da cédula de identidade RG nº 29.134.494-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.490.218-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 450, apto. 211-A, Vila Olímpia, CEP 04552-000;

6) **DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.414, portador da cédula de identidade RG nº 124019142 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 017.968.617-82, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 209, apto. 403, Lagoa, CEP 22471-210;

7) **ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 164.125, portadora da cédula de identidade RG nº 11.675.036-5 DIC/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 052.513.587-17, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Princesa Isabel, nº 186, apto. 1.105, Copacabana, CEP 22011-010;

8) **LOUISE LOPES MARCHIORI**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.901, portadora da cédula de identidade RG nº 11.554.410-8 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 086.165.797-70, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, nº 370, apto. 802, Icaraí, CEP 24220-121;

9) **THIAGO MARIGO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.568, portador da cédula de identidade RG nº 13.105.582-4 DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 119.057.407-19, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oswaldo Cruz, nº 73, apto. 2.004, Flamengo, CEP 22250-060;



10) CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 114.573, portadora da cédula de identidade RG nº 10.766.021-9 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 082.808.377-01, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Sabóia Ribeiro, nº 47, apto. 1.003, Leblon, CEP 22.430-130;

11) JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.258, portador da cédula de identidade RG nº 21.610.303-6 DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 136.679.257-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 533, casa 01, Copacabana, CEP 22040-001;

12) PRISCILLA CARVALHO RIBEIRO DANTAS BITTENCOURT, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 128.575, portadora da cédula de identidade RG nº 10.848.698-6 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 080.815.747-78, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Gávea, nº 681, bloco 2, apto. 501, São Conrado, CEP 22610-001;

13) LUANA VILLA REAL FARIA, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 178.489, portadora da cédula de identidade RG nº 21.221.925-7 DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 108.727.767-19, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sebastião de Lacerda, nº 30, apto. 608, CEP 22240-110;

14) PAOLA DA QUINTA RODRIGUEZ CASTELANO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 141.941, portadora da cédula de identidade RG nº 112.542.144-6 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 096.039.047-24, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raimundo Correa nº 43, apto. 1.002, Copacabana, CEP 22040-042;



15) RICARDO DE SANTOS FREITAS, brasileiro, natural da cidade de Santos/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 101.031, e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 190.281, portador da cédula de identidade RG nº 14.546.235 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 121.220.368-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.400, apto. 2.002, Itaim Bibi, CEP 04542-000;

16) GUSTAVO GARCIA SIMÕES BARBOSA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 189.169, portador da cédula de identidade RG nº 23.809.700-0, DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 058.099.137-76, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Osório Duque Estrada, nº 63, casa 21, Gávea, CEP 22451-170;

17) EDUARDO ALVES MOTA TAVARES JORGE, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.697, portador da cédula de identidade CNH nº 04361042337, DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 138.041.347-85, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 111, Apto. 202, Barra da Tijuca, CEP 22620-031; e

18) MARCIA GOMES LENCASTRE, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.977, portadora da cédula de identidade RG nº 09738076-0, IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 025.462.707-29, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira nº 679, Apto. 402, Leblon, CEP 22431-050,

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade de advogados “**FREITAS E LEITE ADVOGADOS**”, devidamente constituída e existente, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP 22430-041, com seus atos constitutivos registrados na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 012.111/2011, em 1º de dezembro de 2011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.583.868/0001-03 (doravante denominada simplesmente a “Sociedade”),



E, ainda,

- 19) **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, portador da cédula de identidade RG nº 11487.5693, IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Bairro Leblon, CEP 22.431-002;
- 20) **RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES BESSA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 181.708, portador da cédula de identidade RG nº 21.145.375-8, DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 110.191.737-77, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 221/303, Tijuca, CEP 20520-050;
- 21) **JIHAD EL-KHOURI**, brasileiro, em regime de união estável, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.038, portador da cédula de identidade RG nº 21.260.512-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 105.938.007-29, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 1.200, Bloco 1, Apartamento 1603, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22620-311;
- 22) **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 190.052, portador da cédula de identidade RG nº 248114456, DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 134.259.837-76, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Smith de Vasconcelos, nº 32, Bairro Cosme Velho, CEP 22241-160; e
- 23) **LARISSA AGRÉLIO RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 197.706, portadora da cédula de identidade RG nº 15566737, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 115.385.656-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Kansas, nº 1700, apto 364, Torre Kansas, Brooklin Paulista, CEP 04558-005.



resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme as deliberações a seguir transcritas:

1. Transferência de quotas:

1.1. A sócia **CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND**, titular de 5 (cinco) quotas, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 5 (cinco) quotas de sua titularidade a **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade.

1.1.1. Dessa forma, a sócia **CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND** neste ato retira-se da Sociedade, outorgando a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às quotas ou à sua participação na Sociedade, em juízo ou fora dele.

1.2. O sócio **LUIZ PAULO LAGO DALÓ**, titular de 5.534 (cinco mil quinhentas e trinta e quatro) quotas, neste ato, cede e transfere 692 (seiscentas e noventa e duas) quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, sendo:

- (i) 5 (cinco) quotas a **RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES BESSA**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade;
- (ii) 5 (cinco) quotas a **JIHAD EL-KHOURI**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade;
- (iii) 5 (cinco) quotas a **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade;
- (iv) 5 (cinco) quotas a **LARISSA AGRÉLIO RIBEIRO**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade; e
- (v) 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas a **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD**, acima qualificado.

1.3. O sócio **CRISTIANO DA CRUZ LEITE**, titular de 18.844 (dezoito mil oitocentas e quarenta e quatro) quotas no capital social da Sociedade, neste ato, cede e transfere



188 (cento e oitenta e oito) quotas de sua titularidade a **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD**.

1.4. O sócio **RAUL DE PAULA LEITE FILHO**, titular de 18.844 (dezoito mil oitocentas e quarenta e quatro) quotas no capital social da Sociedade, neste ato, cede e transfere 188 (cento e oitenta e oito) quotas de sua titularidade a **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD**.

1.5. Os sócios cedentes declaram, para todos os fins de direito, que as quotas objeto das cessões e transferências referidas nos itens 1.1 a 1.4 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.6. As cessões e transferências previstas nos itens 1.1 a 1.4 acima são celebradas em caráter irrevogável e irretratável. Os cedentes e cessionários outorgam reciprocamente a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação às cessões e transferências e com relação às quotas ora transferidas.

1.7. Os demais sócios da Sociedade renunciam expressamente ao seu direito de preferência para a aquisição das quotas cedidas nos termos do presente instrumento de alteração contratual.

1.8. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:*

<u>Nº.</u>	<u>Nome do Sócio</u>	<u>Quantidade Total de Quotas</u>	<u>Percentual (%)</u>
01)	<i>Cristiano da Cruz Leite</i>	18.656	26,969%
02)	<i>Raul de Paula Leite Filho</i>	18.656	26,969%
03)	<i>Pedro Afonso Gutierrez Avvad</i>	14.873	21,500%



04)	Humberto de Paula Lima Isaac	12.063	17,438%
05)	Luiz Paulo Lago Daló	4.842	7,000%
06)	João Pedro Barroso do Nascimento	5	0,007%
07)	Diogo Ferraz Lemos Tavares	5	0,007%
08)	Isabela Francisco da Silva Nunes	5	0,007%
09)	Louise Lopes Marchiori	5	0,007%
10)	Thiago Marigo de Castro	5	0,007%
11)	Joaquim Chacur Biasotto Mano	5	0,007%
12)	Priscilla Carvalho Ribeiro Dantas Bittencourt	5	0,007%
13)	Luana Villa Real Faria	5	0,007%
14)	Paola da Quinta Rodriguez Castelano	5	0,007%
15)	Ricardo de Santos Freitas	5	0,007%
16)	Gustavo Garcia Simões Barbosa	5	0,007%
17)	Eduardo Alves Mota Tavares Jorge	5	0,007%
18)	Márcia Gomes Lencastre	5	0,007%
19)	Rafael do Nascimento Fernandes Bessa	5	0,007%
20)	Jihad El-Khouri	5	0,007%
21)	Pedro Armando Castelar Pinheiro	5	0,007%
22)	Larissa Agrélio Ribeiro	5	0,007%
		<u>Total:</u>	<u>69.175</u> <u>100,00%</u>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal.”

## 2. Consolidação do Contrato Social:

2.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é atribuída a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
FREITAS E LEITE ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a razão social de FREITAS E LEITE ADVOGADOS e tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP: 22430-041.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:

<u>Nº.</u>	<u>Nome do Sócio</u>	<u>Quantidade</u> <u>Total de</u> <u>Quotas</u>	<u>Percentual</u> <u>(%)</u>
01)	CRISTIANO DA CRUZ LEITE	18.656	26,969%
02)	RAUL DE PAULA LEITE FILHO	18.656	26,969%
03)	PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD	14.873	21,500%
04)	HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC	12.063	17,438%
05)	LUIZ PAULO LAGO DALÓ	4.842	7,000%
06)	JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO	5	0,007%
07)	DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES	5	0,007%
08)	ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES	5	0,007%
09)	LOUISE LOPES MARCHIORI	5	0,007%
10)	THIAGO MARIGO DE CASTRO	5	0,007%
11)	JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO	5	0,007%
12)	PRISCILLA CARVALHO RIBEIRO DANTAS BITTENCOURT	5	0,007%
13)	LUANA VILLA REAL FARIA	5	0,007%
14)	PAOLA DA QUINTA RODRIGUEZ CASTELANO	5	0,007%
15)	RICARDO DE SANTOS FREITAS	5	0,007%
16)	GUSTAVO GARCIA SIMÕES BARBOSA	5	0,007%
17)	EDUARDO ALVES MOTA TAVARES JORGE	5	0,007%

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados



18)	MÁRCIA GOMES LENCASTRE	5	0,007%
19)	RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES BESSA	5	0,007%
20)	JIHAD EL-KHOURI	5	0,007%
21)	PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO	5	0,007%
22)	LARISSA AGRÉLIO RIBEIRO	5	0,007%
	<b>TOTAL:</b>	<b>69.175</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade terá por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios, tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Srs. RAUL DE PAULA LEITE FILHO, CRISTIANO DA CRUZ LEITE, PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD e HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, agindo sempre em conjunto de dois, por tempo indeterminado, a fim de representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios administradores usarão o título de Sócios-Administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Sócios-Administradores, sempre em conjunto de dois, poderão outorgar procurações que estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder a um ano.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica expressamente vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.



**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retidas "pro labore", quais serão levadas à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA NONA** - O direito de preferência para a aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de venda.

**CLÁUSULA DEZ** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual permanecerá exercendo normalmente as suas atividades sem qualquer solução de continuidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula Dez supra, será levantado um Balanço/Balancete Patrimonial da Sociedade que terá como data-base o último dia do mês imediatamente anterior à data do evento, a fim de que seja apurando o valor dos ativos e passivos e os respectivos haveres do sócio que se encontrar em qualquer das situações previstas na Cláusula Dez supra. Os haveres serão pagos ao respectivo sócio ou a quem de direito, nos termos da lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura da competente alteração contratual e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas acima referidas não ocorra em dia útil, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data do seu respectivo vencimento.

**CLÁUSULA ONZE** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei e, do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver e a provisão para o imposto sobre a renda.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos menores, inclusive, levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais e/ou mensais, bem como, distribuir lucros ou dividendos com base nos respectivos balanços levantados pela Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A qualquer tempo, os Sócios-Administradores poderão declarar a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade.

**CLÁUSULA DOZE** - A exclusão de sócios da Sociedade poderá ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de registro e arquivamento da alteração de contrato social que envolver a exclusão de sócio, deverá ser instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao sócio sujeito à exclusão ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos com observância dos critérios previstos no Parágrafo Único da Cláusula Dez supra.

**CLÁUSULA TREZE** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida à arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/RJ, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data da submissão do pedido de arbitragem.

## DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO



Os sócios quotistas declaram, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não exercem cargos públicos, não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado do Rio de Janeiro, não se encontram em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94, que define as Incompatibilidades ou Impedimentos, e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades.

Firmam a presente Declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio de Janeiro o ato a que se integra essa declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas a tudo presentes que também assinam.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016

Sócios:

CRISTIANO DA CRUZ LEITE

PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD

HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC

RAUL DE PAULA LEITE FILHO

LUIZ PAULO LAGO DALÓ

ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES



THIAGO MARIGO DE CASTRO

fairies for my fairies  
LOUISE LOPEZ MARCHIORI



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ**

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde vinte de maio de dois mil e dezesseis, sob o nro. RS. 012111/2011.-----

Rio de Janeiro, vinte de maio de dois mil e dezesseis.-----

~~Official do Registro~~



## **Doc. 3.D**

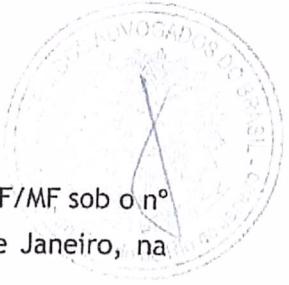
FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

- 1) PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.512 e com inscrição suplementar na OAB/SP sob o nº 252.059-A, portador da Carteira de Identidade nº 09.423.079-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.651.157-57, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1.300, apartamento 1.902, São Conrado, CEP 22610-095;
- 2) CRISTIANO DA CRUZ LEITE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 154.231 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.946, portador da Carteira de Identidade nº 28.045.684-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.367.278-99, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Inhambú, nº 97, apartamento 91, Torre Inhambú, Vila Uberabinha, CEP 04520-010;
- 3) RAUL DE PAULA LEITE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 148.986 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.947, portador da Carteira de Identidade nº 23.331.866-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.429.408-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 450, apartamento 31 B, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001;
- 4) HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 196.269 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 180.148, portador da Carteira de Identidade nº 29.134.494-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.490.218-67, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 450, apto. 211-A, Vila Olímpia, CEP 04552-000;
- 5) JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229;



portador da Carteira de Identidade nº 11487.5693, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002;

6) DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.414, portador da Carteira de Identidade nº 124019142 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.968.617-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 209, apartamento 403, Lagoa, CEP 22471-210;

7) ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 164.125, portadora da Carteira de Identidade nº 11.675.036-5 DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.513.587-17, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 479, apartamento 402, Ipanema, CEP 22410-003;

8) THIAGO MARIGO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.568, portador da Carteira de Identidade nº 13.105.582-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.057.407-19, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 974, apartamento 902, Leblon, CEP 22430-190;

9) JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.258, portador da Carteira de Identidade nº 21.610.303-6 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.679.257-27, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 805, apartamento 804, São Conrado, CEP 22450-221;

10) RICARDO DE SANTOS FREITAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 101.031, e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 190.281, portador da Carteira de Identidade nº 14.546.235 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.220.368-26, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.400, apartamento 2.002, Itaim Bibi, CEP 04542-000, neste ato representado por seu procurador CRISTIANO DA CRUZ LEITE, acima qualificado;

11) MATIAS GABRIEL ZERBINO CHAVES, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 173.423, portador da Carteira de Identidade nº 21.038.396-4/DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 128.310.547-02, residente e domiciliado na Cidade



e Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Linhares, nº 130, apartamento 301, Leblon, CEP 22430-220, neste ato, representado pelo seu procurador **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD**, acima qualificado;

12) **ARNALDO VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 208.257, portador da Carteira de Identidade nº 21.973.391-2, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 142.396.587-64, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 185, apartamento 707, Copacabana, 22011-001;

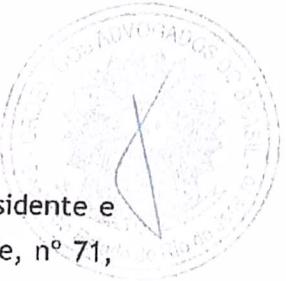
13) **THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 172.716, portador da Carteira de Identidade nº 12.537.155-9, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 124.436.767-22, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vinícius de Moraes, nº 110, apartamento 405, Ipanema, 22411-010;

14) **AMANDA PERES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 212.149, portadora da Carteira de Identidade nº 20.921.883-3, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 058.137.567-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 460, apartamento 1106, Botafogo, 22.250-040;

15) **LUANA VILLA REAL FARIA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 178.489, portadora da Carteira de Identidade nº 21.221.925-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.727.767-19, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipiranga, nº 69, apartamento 105, Laranjeiras, CEP 22231-120;

16) **HUGO SCHNEIDER CÔGO**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 177.358, portador da Carteira de Identidade nº 1.946.548, SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 124.304.027-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 58, apto. 601, Botafogo, CEP 22280-005, neste ato representado por seu procurador **DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES**, acima qualificado;

17) **JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 217.891, portadora da Carteira de Identidade



nº 27.254.725-2, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 145.389.887-58, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 71, apto. 805, Lagoa, CEP 22471-210;

18) **ISIS CAROLINA REGO MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 188.969, portadora da Carteira de Identidade nº 22.289.914-8, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 121.728.827-98, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Vergueiro, 218, apto 312, Flamengo, CEP 22230-001;

19) **MATHEUS SOUSA RAMALHO**, luso-brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.292, portador da cédula de identidade RG nº 28.432.639-4 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 141.237.257-75, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Barão da Torre, 533, Apto 1303, Ipanema, CEP: 22411-003;

20) **GUILHERME CHAMBARELLI NENO**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 202.001, portador da cédula de identidade RG nº 21.283.558-1 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 118.870.427-33, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. dos Flamboyants da Península, 1180, Apto 1303, Barra da Tijuca, CEP: 22776-070;

21) **JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS**, brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 224.310, portadora da cédula de identidade nº 23.098.977-4 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 034.793.653-96, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ataulfo de Paiva nº 1.166, apto 302, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22440-035;

22) **PEDRO DE CASTRO MATOS**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 224.149, portador da cédula de identidade RG nº 22.540.856-6 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.344.217-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praça Advogado Heleno Claudio Fragoso, 16, apto 501, Barra da Tijuca, CEP 22793-078;

23) **NATHALIA SISSON PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 224.210, portadora da



cédula de identidade nº 020.271.543-9 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 097.897.287-27, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Rainha Guilhermina, nº 70, apto 201, Leblon, CEP 22441-120;

24) **IGOR GANTOS DO AMARAL QUINTANILHA**, brasileiro, natural da Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 230.165, portador da cédula de identidade RG nº 22.538.474-2 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.950.957-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itambi, nº 58, Apartamento 301, Botafogo, CEP 22.231-000;

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade de advogados “**FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS**”, devidamente constituída e existente, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP 22430-041, com seus atos constitutivos registrados na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 012.111/2011, em 19 de abril de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.868/0001-03, doravante denominada simplesmente a “Sociedade”.

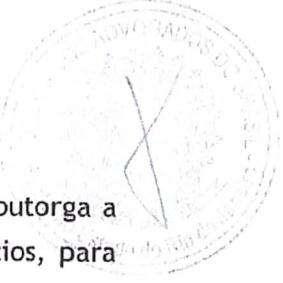
E, ainda, como sócia ingressante,

25) **CAMILA MITRANO DA COSTA E SILVA RAPOSO**, brasileira, natural da Cidade do Rio de Janeiro, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 177.004, portadora da cédula de identidade RG nº 23.052.691-5 DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 113.756.797-08, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezotto de Outubro, nº 358, apto 201, Tijuca, 20530-050.

Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme as deliberações a seguir transcritas:

1. Transferência de quotas:

1.1. A sócia **JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS**, acima qualificada, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para a sócia ingressante **CAMILA MITRANO DA COSTA E SILVA RAPOSO**, acima qualificada.



1.1.1. Dessa forma, a sócia JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.1 acima, em juízo ou fora dele.

1.1.2. A sócia JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.1 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.2. O sócio ARNALDO VIEIRA FERREIRA, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

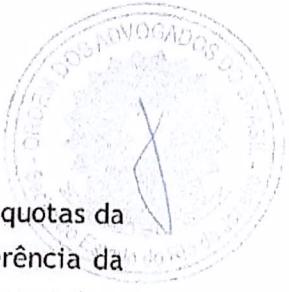
1.2.1. Dessa forma, o sócio ARNALDO VIEIRA FERREIRA, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.2 acima, em juízo ou fora dele.

1.2.2. O sócio ARNALDO VIEIRA FERREIRA declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.2 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.3. A sócia AMANDA PERES FERNANDES, acima qualificada, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.3.1. Dessa forma, a sócia AMANDA PERES FERNANDES, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.3 acima, em juízo ou fora dele.

1.3.2. A sócia AMANDA PERES FERNANDES declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.3 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.



1.4. O sócio **HUGO SCHNEIDER CÔGO**, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio **RAUL DE PAULA LEITE FILHO**, acima qualificado.

1.4.1. Dessa forma, o sócio **HUGO SCHNEIDER CÔGO**, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.4 acima, em juízo ou fora dele.

1.4.2. O sócio **HUGO SCHNEIDER CÔGO** declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.4 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.5. A sócia **JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO**, acima qualificada, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio **RAUL DE PAULA LEITE FILHO**, acima qualificado.

1.5.1. Dessa forma, a sócia **JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO**, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.5 acima, em juízo ou fora dele.

1.5.2. A sócia **JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO** declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.5 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.6. O sócio **GUILHERME CHAMBARELLI NENO**, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio **RAUL DE PAULA LEITE FILHO**, acima qualificado.

1.6.1. Dessa forma, o sócio **GUILHERME CHAMBARELLI NENO**, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.6 acima, em juízo ou fora dele.



1.6.2. O sócio GUILHERME CHAMBARELLI NENO declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.6 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.7. O sócio PEDRO DE CASTRO MATOS, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.7.1. Dessa forma, o sócio PEDRO DE CASTRO MATOS, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.7 acima, em juízo ou fora dele.

1.7.2. O sócio PEDRO DE CASTRO MATOS declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.7 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.8. O sócio JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, acima qualificado, titular de 7.436 (sete mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 7.436 (sete mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas para a Tesouraria da Sociedade.

1.8.1. Dessa forma, o sócio JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 7.436 (sete mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.8 acima, em juízo ou fora dele.

1.8.2. O sócio JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.8 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.9. As cessões e transferências realizadas na forma dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 acima são celebradas em caráter irrevogável e irretratável. Os cedentes

e os cessionários outorgam-se reciprocamente a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação às cessões e transferências e com relação às quotas ora transferidas.

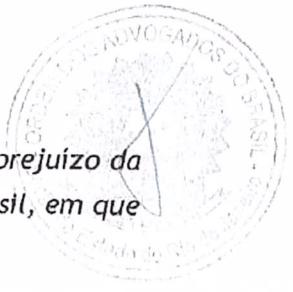
1.10. Os demais sócios da Sociedade renunciam expressamente ao seu direito de preferência para a aquisição das quotas cedidas nos termos do presente instrumento de alteração contratual.

1.11. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:*

Nº.	Nome do Sócio	Quantidade Total de Quotas	Percentual
01)	Pedro Afonso Gutierrez Avvad	16.592	23,985544%
02)	Cristiano da Cruz Leite	14.562	21,050958%
03)	Raul de Paula Leite Filho	14.592	21,094326%
04)	Humberto de Paula Lima Isaac	12.249	17,707264%
05)	Diogo Ferraz Lemos Tavares	2.824	4,082400%
06)	Isabela Francisco da Silva Nunes	865	1,250452%
07)	Thiago Marigo de Castro	5	0,007228%
08)	Joaquim Chacur Biasotto Mano	5	0,007228%
09)	Ricardo de Santos Freitas	5	0,007228%
10)	Matias Gabriel Zerbino Chaves	5	0,007228%
11)	Thiago de Oliveira Couto Hatab	5	0,007228%
12)	Luana Villa Real Faria	5	0,007228%
13)	Matheus Sousa Ramalho	5	0,007228%
14)	Nathalia Sisson Pereira de Souza	5	0,007228%
15)	Isis Carolina Rego Monteiro	5	0,007228%
16)	Igor Gantos do Amaral Quintanilha	5	0,007228%
17)	Camila Mitrano da Costa e Silva Raposo	5	0,007228%
18)	Tesouraria	7.436	10,749548%
Total:		69.175	100,00%

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente*



*pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal."

## 2. Consolidação do Contrato Social:

2.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é atribuída a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03

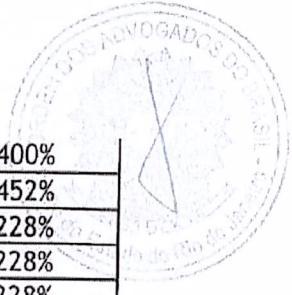
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a razão social FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS e tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP: 22430-041.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade girará sob a razão social "FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS" pelo tempo em que a Sociedade existir, podendo mantê-la na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios que emprestam seu nome à Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:

Nº.	Nome do Sócio	Quantidade Total de Quotas	Percentual
01)	Pedro Afonso Gutierrez Avvad	16.592	23,985544%
02)	Cristiano da Cruz Leite	14.562	21,050958%
03)	Raul de Paula Leite Filho	14.592	21,094326%
04)	Humberto de Paula Lima Isaac	12.249	17,707264%



05)	Diogo Ferraz Lemos Tavares	2.824	4,082400%
06)	Isabela Francisco da Silva Nunes	865	1,250452%
07)	Thiago Marigo de Castro	5	0,007228%
08)	Joaquim Chacur Biasotto Mano	5	0,007228%
09)	Ricardo de Santos Freitas	5	0,007228%
10)	Matias Gabriel Zerbino Chaves	5	0,007228%
11)	Thiago de Oliveira Couto Hatab	5	0,007228%
12)	Luana Villa Real Faria	5	0,007228%
13)	Matheus Sousa Ramalho	5	0,007228%
14)	Nathalia Sisson Pereira de Souza	5	0,007228%
15)	Isis Carolina Rego Monteiro	5	0,007228%
16)	Igor Gantos do Amaral Quintanilha	5	0,007228%
17)	Camila Mitrano da Costa e Silva Raposo	5	0,007228%
18)	Tesouraria	7.436	10,749548%
Total:		69.175	100,00%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade terá por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios, tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Srs. RAUL DE PAULA LEITE FILHO, CRISTIANO DA CRUZ LEITE, PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD e HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, agindo sempre em conjunto de dois, por tempo indeterminado, a fim de representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios administradores usarão o título de Sócios-Administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Sócios-Administradores, sempre em conjunto de dois, poderão outorgar procurações que estabelecerão os poderes dos respectivos

procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder a um ano.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica expressamente vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas “*pro labore*”, as quais serão levadas à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA NONA** - O direito de preferência para a aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de venda.

**CLÁUSULA DEZ** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual permanecerá exercendo normalmente as suas atividades sem qualquer solução de continuidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula Dez supra, será levantado um Balanço/Balancete Patrimonial da Sociedade que terá como data-base o último dia do mês imediatamente anterior à data do evento, a fim de que seja apurando o valor dos ativos e passivos e os respectivos haveres do sócio que se encontrar em qualquer das situações previstas na Cláusula Dez supra. Os haveres serão pagos ao respectivo sócio ou a quem de direito, nos termos da lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura da competente alteração contratual e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas acima referidas não ocorra em dia útil, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data do seu respectivo vencimento.

**CLÁUSULA ONZE** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei e, do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver e a provisão para o imposto sobre a renda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos menores, inclusive, levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais e/ou mensais, bem como, distribuir lucros ou dividendos com base nos respectivos balanços levantados pela Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A qualquer tempo, os Sócios-Administradores poderão declarar a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

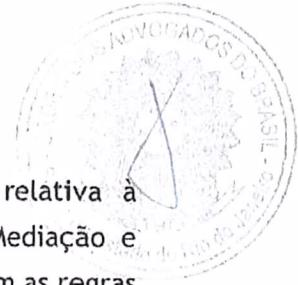
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade.

**CLÁUSULA DOZE** - A exclusão de sócios da Sociedade poderá ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de registro e arquivamento da alteração de contrato social que envolver a exclusão de sócio, deverá ser instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao sócio sujeito à exclusão ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos com observância dos critérios previstos no Parágrafo Único da Cláusula Dez supra.

**CLÁUSULA TREZE** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94 e suas alterações.



**CLÁUSULA QUATORZE** - Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida à arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/RJ, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data da submissão do pedido de arbitragem.

#### DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios quotistas declaram, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não exercem cargos públicos, não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado do Rio de Janeiro, não se encontram em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94, que define as Incompatibilidades ou Impedimentos, e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades.

Firmam a presente Declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio de Janeiro o ato a que se integra essa declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas a tudo presentes que também assinam.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020

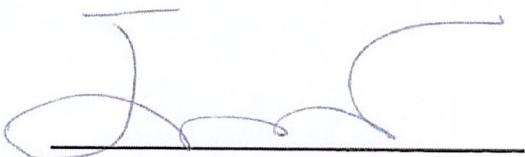
Sócios:

PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD

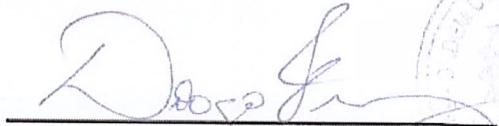
CRISTIANO DA CRUZ LEITE

RAUL DE PAULA LEITE FILHO

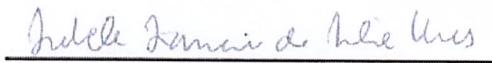
HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC



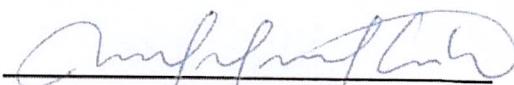
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



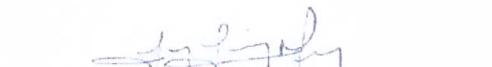
DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES



ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES



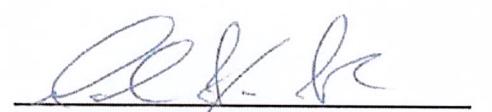
THIAGO MARIGO DE CASTRO



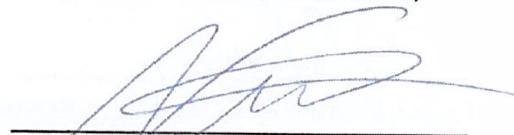
JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO



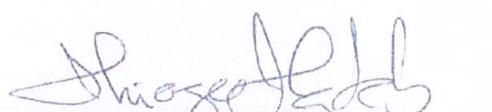
RICARDO DE SANTOS FREITAS  
(P.P. CRISTIANO DA CRUZ LEITE)



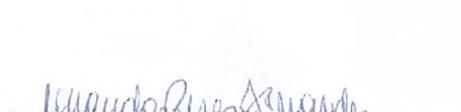
MATIAS GABRIEL ZERBINO CHAVES  
(P.P. PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD)



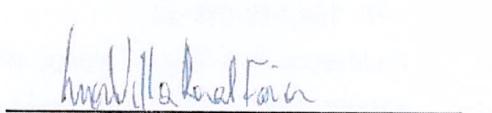
ARNALDO VIEIRA FERREIRA



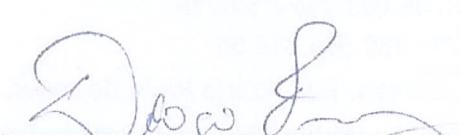
THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB



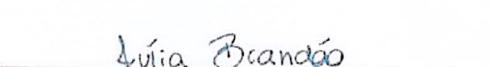
AMANDA PERES FERNANDES



LUANA VILLA REAL FARIA



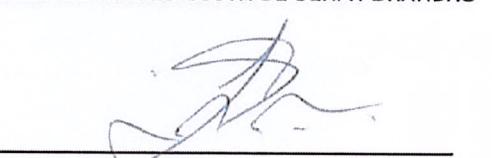
HUGO SCHNEIDER CÔGO  
(P.P. DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES)



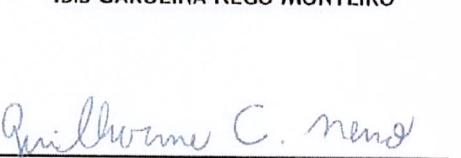
JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO



ISIS CAROLINA REGO MONTEIRO



MATHEUS SOUSA RAMALHO



GUILHERME CHAMBARELLI NENO

Juliana herskovits  
JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS

Pedro de Castro Matos  
PEDRO DE CASTRO MATOS



Nathalia Sisson  
NATHALIA SISSON PEREIRA DE SOUZA

Igor Gantos do Amaral Quintanilha  
IGOR GANTOS DO AMARAL QUINTANILHA

E, ainda, como sócio ingressante,

Camila Mitrano  
CAMILA MITRANO DA COSTA E SILVA RAPOSO

B N

Testemunhas:

LS  
Nome: Leandro Silva de Araujo Carneiro  
RG 49.053.296-2 SSP/SP  
CPF: 380.596.848-50  
Endereço: Rua Vitória Maria de Jesus, nº 159,  
casa 2, Jardim São Judas Tadeu, Taboão da  
Serra, São Paulo, SP, CEP 06786-100

GR  
Nome: Gilton Rodrigues Miranda  
RG: 27.397.167-0 SSP/SP  
CPF: 164.918.578-24  
Endereço: Rua Vilar Torpim, nº 27,  
Jardim Bela Vista, São Paulo, SP,  
CEP 04829-100

OAB – RJ

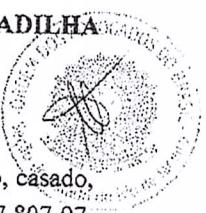
Certifico que a presente alteracao contratual encontra-se registrada nesta Secao, desde sete de dezembro de dois mil e vinte, sob o nro. RS. 012.111/2011.-----  
Rio de Janeiro, onze de dezembro de dois mil e vinte.-----

Oficial do Registro



## **Doc. 3.E**

QUADRAGÉSSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL DA SOCIEDADE GUSTAVO PADILHA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Pelo presente instrumento, **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 61.698, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.667.807-97, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itiquira nº 78, Casa, Leblon, CEP.: 22450-110; **CELIO DOS SANTOS KELAB**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.139, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.679.257-21, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Parreiras, nº 160, apto. 801, Ipanema, CEP.: 22411-020; **MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 93.664, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.730.107-17, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaribe, nº 356, apto. 201, Ipanema, CEP.: 22421-000; **GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 107.088, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.361.377-88, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Campos Sales, nº 37, apto. 108, Bloco 01, Tijuca, CEP.: 20270-212; **LUCIANA CAMPOS PALERMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.287, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.365.937-30, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General San Martin, nº 856, apto. 101, Leblon, CEP.: 22441-014; **RODOLFO RIPPER FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.045, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.559.947-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 382, apto. 601, Gávea, CEP.: 22451-040; **BRUNO LEAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.663.057-40, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Olegarinha, nº 47, Bloco 01, Cobertura, Grajaú, CEP.: 20560-200; **RODRIGO SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.894, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.103.827-80, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aroazes, nº 145, bloco 03, apto. 404, Jacarepaguá, CEP.: 22775-060; **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lineu de Paula Machado nº 851, apto. 703, Jardim Botânico, CEP.: 22470-040; **CAROLINA MAGALHÃES RECH**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.233, inscrita no CPF/MF sob nº 108.064.777-50, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 96, apto. 503, Botafogo, CEP.: 22250-040; **CRISTIAN GARCIA MENDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.874.681-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Zeno, 30, Freguesia, CEP.: 22743-655; **DANIELLE ISHIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.711, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.994.947-08, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão do Flamengo, nº 4, apto 403, Flamengo, CEP.: 22220-080; **DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.943, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.731.167-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rocha Pita, nº 197, Casa 12, Cachambi, CEP.: 20780-240;  
**MYRIAM PINHEIRO PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.316, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.386.307-75, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, nº 30, apto. 706, Tijuca, CEP.: 20550-012; **CARLA CALZINI DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.348, inscrita no CPF sob o nº 057.890.207-98, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Hildebrando de Araujo Góes, nº 55, apto. 405, bloco 01, Barra da Tijuca, CEP.: 22793-250; **ANA PAULA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 156.082, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.761.147-19, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lucio Costa, nº 4250, casa 65, Barra da Tijuca, CEP.: 22630-011; **PAULA SANTANA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.033 inscrita no CPF/MF sob o nº 098.226.857-26, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 160, apto 101, Barra da Tijuca, CEP.: 22.631-450; **PAULA GHETTI LYRIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 175.186, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.107.367-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 528, Bloco A, apto 1307, Botafogo, CEP.: 22250-040; **WILMA TEIXEIRA VIANA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 85.536 inscrita no CPF/MF sob o nº 817.341.907-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eulina Ribeiro, nº 226, bloco 2, apto. 506, Engenho de Dentro, CEP.: 20745-110; **OLIVIA NOGUEIRA FAULHABER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 171.680, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.340.247-51, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Grajaú, nº 215, apto 701, Grajaú, CEP.: 205611-140; **TAIANA DE CASTRO SOBRINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168.380, inscrita no CPF/MF 116.850.667-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fábio da Luz, 214, apto 103, bloco 02, Méier, CEP.: 20720-350; **DANIEL FREIRE DOYLE MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.268, inscrito no CPF/MF 123.164.787-60, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 09, nº 57, casa 02, Camboinhas, CEP.: 24346-120; **LUCIANA FERRETTI DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.858, inscrita no CPF/MF 054.080.507-69, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vice- Presidente José Alencar, nº 1500, Bloco 6, apto 807, Barra da Tijuca, CEP.: 22775-033; **BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.649, inscrito no CPF/MF 114.835.077-26, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua André Cavalcante, nº 133, apto 306, Santa Teresa, CEP.: 20231-050; **MARIANNA ROSA DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.296, inscrita no CPF/MF 052.740.577-99, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Washington Luis, nº 201, apto 603, Centro, CEP.: 20230-025; **SYLVIA VITORIA PEREIRA MESQUITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.988, inscrita no CPF/MF 671.694.907-06, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoto de Outubro nº 25, apto 102, Tijuca, CEP.: 20.530-050; **RACHEL BARBOSA LUDUVICE TRINDADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.824, inscrita no CPF/MF 102012007-08, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Valsas nº 338, Casa, Freguesia, CEP.: 22743-390; **JULIANA**



**FIGUEREDO DE MENTZINGEN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.336, inscrita no CPF/MF 071985477-61, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Euzébio nº 19, apto 501, Flamengo, CEP.: 22743-390; **LUCAS PAES CAMACHO VIANA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 170.877, inscrito no CPF/MF 115.669.207-52, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Presidente Backer nº 139, apto 701, Icaraí, CEP.: 24.220-045; **LIANNA FROTA CODINA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 172.076, inscrita no CPF/MF 122.568.837-01, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 777, apto. 801, Copacabana, CEP.: 22050-001; **MARIANA MANHENTE MARTINEZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179817, inscrita no CPF/MF 10940379740, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Astilbe nº 158, apartamento 101, Jardim Carioca, Ilha do Governador, CEP.: 21931-470; **AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179839, inscrita no CPF/MF 13700161743, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Moreira de Abreu nº 315, bloco 02, apto. 1008, Olaria, CEP 21071-485; **CAROLINE ROCHA ATAÍDE**, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124746, inscrita no CPF/MF 091.096.777-90, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Cruz nº 39, apto. 503, Jardim Botânico, CEP.: 22461-200; **JUSUVENNE LUIS ZANINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130686, inscrito no CPF/MF 079.053.857-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Monte Alegre, nº 51, apto. 201, Santa Teresa, CEP.: 20240-193; **GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.346, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.136.247-73; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, nº 30, apto. 706, Tijuca, CEP.: 20550-012; **SEUNG WOOK CHUNG**, coreano, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.509, inscrito no CPF/MF 055.738.477-08, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Xavier, 250, bloco 01, apto 402, Duarte da Silveira, CEP.: 25665-442; **VITOR ALONSO DE FARO MOTTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 178.371, inscrito no CPF/MF 055.451.837-60, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Ary Parreiras nº 10, apto 902, Icaraí, CEP.: 24230-422; e únicos sócios participantes da sociedade denominada **GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 27º andar, grupo 2702, CEP 20030-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.741.809/0001-74, com seu contrato social registrado na OAB/RJ sob o nº 118.366/95, em 20.07.95 e, ainda, resolvem em comum acordo, promover sua quadragésima alteração contratual, nos termos das cláusulas adiante pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIOS.**

- 1.1 **GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE**, acima qualificado, neste ano, se retira da Sociedade através da cessão de suas quotas, conforme cláusula segunda abaixo.
- 1.2 **SEUNG WOOK CHUNG**, acima qualificado, neste ano, se retira da Sociedade através da cessão de suas quotas, conforme cláusula segunda abaixo.



1.3 VITOR ALONSO DE FARO MOTTA, acima qualificado, neste ano, se retira da Sociedade através da cessão de suas quotas, conforme cláusula segunda abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS

2.1 O sócio, GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente retira-se da Sociedade e dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

2.2 O sócio, SEUNG WOOK CHUNG, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para CAROLINE ROCHA ATAÍDE, acima qualificada, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente retira-se da Sociedade e dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

2.3 O sócio, VITOR ALONSO DE FARO MOTTA, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para JUSUVENNE LUIS ZANINI, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

Pelo exposto, os sócios decidem consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir articulados:

#### CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

#### GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME.

A Sociedade operará sob o nome de GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO.

A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde exercerá suas atividades, na Avenida Presidente Wilson nº 231, 27º andar, salas 2701 e 2702, CEP 20030-021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos, por intermédio de seus sócios.

3.1. As atividades profissionais que reúnem os signatários em sociedade serão exercidas individualmente sempre que se tratar de ato privativo de advogados, ainda que revertam ao

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados



patrimônio social os honorários respectivos, o mesmo observando em relação aos profissionais que nela vierem a ser admitidos como sócios.

3.2. O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha poderá advogar individualmente, sem que os honorários recebidos beneficiem a Sociedade, desde que não concorra com as atividades empreendidas pela Sociedade.

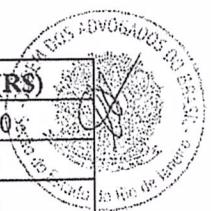
#### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA	3.967	99.175,00
CELIO DOS SANTOS KELAB	1	25,00
MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO	1	25,00
GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES	1	25,00
LUCIANA CAMPOS PALERMO	1	25,00
RODOLFO RIPPER FERNANDES	1	25,00
BRUNO LEAL RODRIGUES	1	25,00
RODRIGO SILVA DE MEDEIROS	1	25,00
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO	1	25,00
CAROLINA MAGALHÃES RECH	1	25,00
CRISTIAN GARCIA MENDES	1	25,00
DANIELLE ISHIDA	1	25,00
DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER	1	25,00
MYRIAM PINHEIRO PEREIRA	1	25,00
CARLA CALZINI DOS SANTOS ROCHA	1	25,00
ANA PAULA SILVA AZEVEDO	1	25,00
PAULA SANTANA CRUZ	1	25,00
PAULA GHETTI LYRIO	1	25,00
WILMA TEIXEIRA VIANA	1	25,00
OLÍVIA NOGUEIRA FAULHABER	1	25,00
TAIANA DE CASTRO SOBRINHO	1	25,00
DANIEL FREIRE DOYLE MAIA	1	25,00
LUCIANA FERRETTI DE SOUZA	1	25,00
BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS	1	25,00
MARIANNA ROSA DA COSTA	1	25,00
SYLVIA VITÓRIA PEREIRA MESQUITA	1	25,00
RACHEL BARBOSA LUDUVICE TRINDADE	1	25,00
JULIANA FIGUEIREDO DE MENTZINGEN	1	25,00
LUCAS PAES CAMACHO VIANA	1	25,00
LIANNA FROTA CODINA	1	25,00
MARIANA MANHENTE MARTINEZ	1	25,00

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ	1	25,00
CAROLINE ROCHA ATAÍDE	1	25,00
JUSUVENNE LUIS ZANINI	1	25,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>100.000,00</b>



#### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA: EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Sem prejuízo da responsabilidade profissional de que trata a cláusula sétima deste instrumento, fica estabelecido que os sócios não responderão solidariamente, em qualquer hipótese, por obrigações assumidas pela Sociedade, nos termos do art. 997, VIII, da Lei nº 10.406/2002.

6.1. Caso os bens da Sociedade não cubram as dívidas contraídas, respondem todos os Sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL DO ADVOGADO.

Cada sócio responderá subsidiariamente, de forma individual e ilimitada, pelos atos praticados no desempenho da advocacia e pelos danos causados aos clientes da Sociedade.

7.1. O sócio que venha a incorrer na responsabilidade de que trata o *caput* desta cláusula ("Sócio Responsável") deverá manter os demais sócios ("Sócios Isentos") e a Sociedade a salvo de qualquer medida, judicial ou administrativa, obrigando-se a indenizar os valores que a Sociedade ou os Sócios Isentos tenham desembolsado em virtude dos atos praticados pelo Sócio Responsável. Caso a Sociedade ou qualquer dos Sócios Isentos seja chamado a comparecer a processos administrativos ou judiciais, ou caso seja submetido a investigações de qualquer natureza, ficará o Sócio Responsável obrigado a reembolsar a Sociedade ou os Sócios Isentos por quaisquer gastos incorridos na solução de tais procedimentos, sem prejuízo da responsabilidade por dano moral e pelos lucros cessantes resultantes da eventual perda de clientela da Sociedade.

7.2. Não obstante os termos convencionados no item 7.1 deste instrumento, a Sociedade ou os Sócios Isentos poderão optar por cobrar judicialmente do Sócio Responsável, por meio de ação regressiva, os valores líquidos com relação aos quais tenham sido intimados pela autoridade administrativa ou judicial a saldar, estipulando-se que o montante total devido será atualizado monetariamente, pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.

#### CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida, com exclusividade, pelos sócios Gustavo Pinheiro

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados



Guimarães Padilha e Celio dos Santos Kelab (“Administradores”), em conjunto ou separadamente acima qualificados, a quem compete gerir os negócios sociais segundo a política geral adotada pelos sócios, nos limites do objeto social da Sociedade e nos termos deste instrumento.

8.1. A Sociedade será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelos Administradores, em conjunto ou separadamente, ou por um procurador com poderes especiais indicado por qualquer dos Administradores, sendo tal procurador constituído na forma do item 8.2 desta cláusula.

8.2. Os poderes conferidos aos Administradores são indelegáveis, sendo-lhes facultada a constituição de mandatários da Sociedade, desde que expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

#### **CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES.**

Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, estabelecendo-se que cada cota conferirá um único voto a seu titular.

9.1. As deliberações dos sócios deverão ser formalizadas por uma ata assinada pelos sócios cuja assinatura seja suficiente para a satisfação do quorum acima mencionado e escriturada no Livro de Atas de Deliberações dos Sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstos em lei. O resultado do exercício terá a destinação que for deliberada pelos sócios, e, à falta de deliberação, será lançado à conta de reservas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OPÇÃO DE COMPRA.**

O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, acima qualificado, terá prioritariamente a opção de compra das cotas de emissão da Sociedade em razão de fatos como falecimento, separação, divórcio, dissolução de sociedade de fato, cessação de união estável, ou afins, no caso de as cotas virem a caber a não participantes deste instrumento ou descendentes destes, inclusive a título de meação, usufruto vitalício de cônjuge supérstite, legado ou disposição testamentária a favor de não descendente, sucessão por cônjuge, ascendente ou colaterais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REGIME JURÍDICO.**

A Sociedade será regida pelas disposições do Estatuto da Advocacia (Capítulo IV, do Título I, da Lei nº 8.906/94) e pelas disposições do Código Civil Brasileiro aplicável às sociedades simples (Lei nº 10.406/2002, Capítulo I, do Subtítulo II, do Título II, do Livro II, da Parte Especial).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.**

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que tenham origem no presente instrumento.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2013.

GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

CELIO DOS SANTOS KELAB

MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO

GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES

LUCIANA CAMPOS PALERMO

RODOLFO RIPPER FERNANDES

BRUNO LEAL RODRIGUES

RODRIGO SILVA DE MEDEIROS

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

CAROLINA MAGALHÃES RECH

CRISTIAN GARCIA MENDES

DANIELLE ISHIDA

*Juliana Figueiredo de Mertzingen*  
JULIANA FIGUEIREDO DE MERTZINGEN



*Lucas Paes Camacho Viana*  
LUCAS PAES CAMACHO VIANA

*Lianna Frota Codina*  
LIANNA FROTA CODINA

*Mariana Manhente Martinez*  
MARIANA MANHENTE MARTINEZ

*Amanda Oliveira da Cruz*  
AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ

*Caroline Rocha Ataide*  
CAROLINE ROCHA ATAIDE

*Jusvenne Luis Zanini*  
JUSUVENNE LUIS ZANINI

*Gustavo Emanuel Cavaliere Rose*  
GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE

*Seung Wook Chung*  
SEUNG WOOK CHUNG

*Vitor Alonso de Faro Motta*  
VITOR ALONSO DE FARO MOTTA

Testemunhas:

1) *Flávia Oliveira Pavao*  
Nome: FLÁVIA OLIVEIRA PAVAO  
CPF/MF: 029.323.637-15

2) *Catia de Farias Alencar*  
Nome: CATIA DE FREITAS ALENCAR  
CPF/MF: 077134337-08

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde onze de fevereiro de dois mil e quatorze, sob o nro. RS. 118366/1995.

Rio de Janeiro, onze de fevereiro de dois mil e quatorze.

-----  
Oficial do Registro



## **Doc. 3.F**

QUINQUAGÉSIMA ALTERAÇÃO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS



Pelo presente instrumento, **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 61.698, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.667.807-97, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itiquira, nº 78, Casa, Leblon, CEP.: 22450-110; **CELIO DOS SANTOS KELAB**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.139, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.679.257-21, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Parreiras, nº 160, apto. 801, Ipanema, CEP.: 22411-020; **MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 93.664, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.730.107-17, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaripe, nº 356, apto. 201, Ipanema, CEP.: 22421-000; **GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 107.088, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.361.377-88, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Campos Sales, nº 37, apto. 108, Bloco 01, Tijuca, CEP.: 20270-212; **LUCIANA CAMPOS PALERMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.287, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.365.937-30, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General San Martin, nº 856, apto. 101, Leblon, CEP.: 22441-014; **RODOLFO RIPPER FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.045, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.559.947-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 382, apto. 601, Gávea, CEP.: 22451-040; **RODRIGO SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.894, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.103.827-80, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aroazes, nº 145, bloco 03, apto. 404, Jacarepaguá, CEP.: 22775-060; **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lineu de Paula Machado, nº 851, apto. 703, Jardim Botânico, CEP.: 22470-040; **CAROLINA MAGALHÃES RECH**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.263, inscrita no CPF/MF sob nº 108.064.777-50, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 96, apto. 503, Botafogo, CEP.: 22250-040; **DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.943, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.731.167-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rocha Pita, nº 197, Casa 12, Cachambi, CEP.: 20780-240; **OLIVIA NOGUEIRA FAULHABER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 171.680, inscrita no CPF/MF sob

Página 1 de 14

o nº 115.340.247-51, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Grajaú, nº 215, apto. 701, Grajaú, CEP.: 20561-140; **DANIEL FREIRE DOYLE MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.268, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.164.787-60, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 09, nº 57, casa 02, Camboinhas, CEP.: 24346-120; **BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.649, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.835.077-26, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua André Cavalcante, nº 133, apto. 306, Santa Teresa, CEP.: 20231-050; **LUCAS PAES CAMACHO VIANA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 170.877, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.669.207-52, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Presidente Backer, nº 139, apto. 701, Icaraí, CEP.: 24.220-045; **CAROLINE ROCHA ATAÍDE**, brasileira, convivente em união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124.746, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.096.777-90, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Cruz, nº 39, apto. 503, Jardim Botânico, CEP.: 22461-200; **JUSUVENNE LUIS ZANINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.686, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.053.857-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Monte Alegre, nº 51, apto. 201, Santa Teresa, CEP.: 20240-193; **DESIRÉE VIANNA DOS SANTOS PIRES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 183.579, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.005.787-07, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, nº 101, apto. 608, Tijuca, CEP.: 20520-050; **GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 184.358, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.269.937-02, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Clara, nº 289, apto. 304, Copacabana, CEP.: 22.041-011; **YASMIM FERREIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.039, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.340.207-46, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mario Covas Jr., nº 335, apto. 505, Barra da Tijuca, CEP.: 22631-030; **RENATO PINTO BARRETTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.226, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.248.827-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Oliveira Castro, nº 17, apto. 305, Jardim Botânico, CEP.: 22460-280; **RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 173.840, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.624.837-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre, nº 217, apto. 402, Ipanema, CEP.: 22411-001; **THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172.716, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.436.767-22, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Batista, nº 54, São Francisco, CEP.: 24360-480; **PRISCILLA MANHÃES BERBARE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.107, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.128.267-98, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Centro, CEP.: 20040-060.

Página 2 de 14

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Samuel das Neves, nº 415, apto 510, bloco 4, Pechincha, CEP: 22.770-110; **ANA LUIZA WAMBIER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.807, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.535.219.54, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Princesa Isabel, nº 254, apto. 710, Copacabana, CEP.: 22011-010; **NATHÁLIA FREITAS SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.114, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.881.987-41, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jaime Poggi, nº 99, bl 5, apto. 411, Jacarepaguá, CEP.: 22775-130; **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 190052, inscrito no CPF /MF sob o nº 134.259.837-76, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Smith de Vasconcelos, nº 32, Cosme Velho, CEP.: 22241-160; **DIOGO BRITO CAMARA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.754, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.461.757-81, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Canavieiras 700, apto. 802, Grajaú, CEP.: 20561-005; **CAIO MORAES REGO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.904, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.354.627-83, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gurindiba, nº 76, apto 403, Tijuca, CEP.: 20530-580; **FLÁVIA PERRONI DA SILVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 170.579, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.880.887-10, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 154, apto 909, Botafogo, CEP.: 22240-050; **FERNANDA MARIA DE ARAUJO GARZUZE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.450, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.863.797-08, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primo Teixeira, nº 36, apto 204, CEP.: 20730-020; **VINICIUS NASCIMENTO E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 197.975, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.206.527-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Rio Grande, nº 3.330, Bloco 02, casa 107, Taquara, CEP.: 22723-002; **RAPHAEL BELIENE BRAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 188.821, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.636.467-05, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro de Carvalho, nº 218, casa 4, Meier, CEP.: 20725-232; **KALHIL MAIA KALUME**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 181.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.685.742-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 412, apto 201, Copacabana, CEP.: 22040-002; **ANNY WALLACE LIMA DE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 189.374, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.712.287.81, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguai, nº 488<sup>a</sup>, casa 7, Tijuca, CEP.: 20510-060.; **WANESSA LYSIANE MOREIRA DIAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 199.028, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.784.500-75, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na

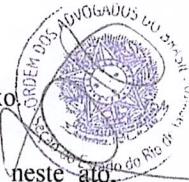
Selo de identificação do Notário  
ADEK DCS RODRIGUES UG BRASIL  
Notado em 10 de Janeiro de 1998

Avenida Epitácio pessoa, nº 186, apto 10, Ipanema, CEP.: 22410-090.; **FRANCESCA ROMANO RIOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 196.198, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.255.957-98, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Marcelino, nº 25, apto 202, Tijuca, CEP.: 20550-060.; **BRUNNO PHILIPPE WERNECK SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 199.234, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.016.207-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Juvêncio de Brito, nº 146, Freguesia-Jacarepaguá, CEP.: 22755-200; **FERNANDA LEITE MENDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.818, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.096.639-78, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Venâncio Flores, nº 84 apto 304, Leblon, CEP.: 22441-090; **TIAGO DE AZEVEDO PESSOA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 196.306, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.262.137-96, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 100, bloco 2 , apto 710, Barra da Tijuca, CEP.: 22775-045; **EMILY MARIA PINTO DA SILVA**, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 201.286, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.448.797-43, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Governo, nº 763, apto 102, Realengo, CEP.: 21770-100; **HENRIQUE BARTHEM DA MOTTA RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.888, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.968.197-19, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, nº 560, apto 404, Tijuca, CEP.: 20520-055; **CRISTIANO FALCÃO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.651, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.526.957-48, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Babilônia, nº 28, apto 302, Tijuca, CEP.: 20540-098; **JIHAD EL-KHOURI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.038, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.938.007-29, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso lima, nº 65, apto 1508, Barra da Tijuca, CEP.: 22631-010; **BRUNA MARIANO PINTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 200.485, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.918.787-62, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Andrade Neves, nº 66, apto. 1.003, Tijuca, CEP.: 20510-230; únicos sócios participantes da sociedade denominada **GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 27º andar, grupo 2702, CEP 20030-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.741.809/0001-74, com seu contrato social registrado na OAB/RJ sob o nº 118.366/95, em 20.07.95, resolvem, em comum acordo, promover sua quinquagésima alteração contratual, nos termos das cláusulas adiante pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIOS

1.1. **EMILY MARIA PINTO DA SILVA**, acima qualificada, neste ato, retira-se da

Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.



- 1.2. **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.
- 1.3. **JIHAD EL-KHOURI**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.
- 1.4. **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.
- 1.5. **LUCAS PAES CAMACHO VIANA**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS**

- 2.1. A sócia **EMILY MARIA PINTO DA SILVA**, acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.
- 2.2. O sócio **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO** acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.
- 2.3. O sócio **JIHAD EL-KHOURI** acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.
- 2.4. O sócio **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

- 2.5. O sócio LUCAS PAES CAMACHO VIANA acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da sociedade para GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

### CLÁUSULA TERCEIRA: EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA

- 3.1. Os sócios resolvem incluir a nova Cláusula Onze no Contrato Social da Sociedade, com relação à exclusividade e não concorrência dos sócios com relação à Sociedade, enquanto fizerem parte de seus quadros, remunerando-se, consequentemente, as cláusulas seguintes:

#### ***"CLÁUSULA ONZE – EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA***

*Em função da comunhão de esforços acordadas pelos sócios para a realização do objeto social aqui estabelecido, os sócios comprometem-se a prestar serviços jurídicos unicamente através da Sociedade, com exclusividade, enquanto fizerem parte de seu quadro social. Os sócios, portanto, enquanto fizerem parte dos quadros da Sociedade, não concorrerão com a Sociedade, apenas realizando qualquer atividade jurídica, seja contenciosa ou consultiva, através da Sociedade, em cumprimento ao objeto social, obrigando-se a absterem-se de, direta ou indiretamente através de interpôr pessoa, expressa ou verbalmente, contatar, negociar, prospectar, discutir, atender, contratar, acordar, prometer, prestar consultoria, elaborar contratos, ajuizar ações ou recursos, enfim, realizar qualquer tipo de atividade jurídica, para qualquer pessoa, por sua própria conta.*

*11.1. Os sócios reconhecem que as obrigações de exclusividade e não concorrência acima estabelecidas têm por objetivo a preservação da Sociedade, bem como buscam garantir a lealdade dos sócios para com a Sociedade, de forma que seu eventual inadimplemento constituirá ato de inegável gravidade que, além de falta grave no cumprimento de suas obrigações enquanto sócios da Sociedade, põe em risco a continuidade da Sociedade. Desta forma, o sócio inadimplente poderá vir a ser excluído dos quadros sociais da Sociedade por deliberação da maioria dos sócios.”*

Pelo exposto, os sócios decidem consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir articulados:

#### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME.**

A Sociedade operará sob o nome de GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO.**

A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde exercerá suas atividades, na Avenida Presidente Wilson nº 231, 27º andar, salas 2701 e 2702, CEP 20030-021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL.**

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos, por intermédio de seus sócios.

3.1. As atividades profissionais que reúnem os signatários em sociedade serão exercidas individualmente sempre que se tratar de ato privativo de advogados, ainda que revertam ao patrimônio social os honorários respectivos, o mesmo observando em relação aos profissionais que nela vierem a ser admitidos como sócios.

3.2. O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha poderá advogar individualmente, sem que os honorários recebidos beneficiem a Sociedade, desde que não concorra com as atividades empreendidas pela Sociedade.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA	3.962	99.050,00
CELIO DOS SANTOS KELAB	1	25,00
MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO	1	25,00
GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES	1	25,00
LUCIANA CAMPOS PALERMO	1	25,00
RODOLFO RIPPER FERNANDES	1	25,00
RODRIGO SILVA DE MEDEIROS	1	25,00
CAROLINA MAGALHÃES RECH	1	25,00
DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER	1	25,00
OLÍVIA NOGUEIRA FAULHABER	1	25,00
DANIEL FREIRE DOYLE MAIA	1	25,00

Página 7 de 14

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS	1	25,00
CAROLINE ROCHA ATAÍDE	1	25,00
JUSUVENNE LUIS ZANINI	1	25,00
DESIRÉE VIANNA DOS SANTOS PIRES	1	25,00
GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA	1	25,00
YASMIM FERREIRA ARAUJO	1	25,00
RENATO PINTO BARRETTO	1	25,00
RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO	1	25,00
THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB	1	25,00
PRISCILLA MANHÃES BERBARE	1	25,00
ANA LUIZA WAMBIER	1	25,00
NATHÁLIA FREITAS SEVERINO	1	25,00
DIOGO BRITO CAMARA GONÇALVES	1	25,00
CAIO MORAES REGO DE AZEVEDO	1	25,00
FLAVIA PERRONI DA SILVEIRA	1	25,00
FERNANDA MARIA DE ARAUJO GARZUZE	1	25,00
VINICIUS NASCIMENTO E SILVA	1	25,00
RAPHAEL BELIENE BRAGA	1	25,00
KALHIL MAIA KALUME	1	25,00
ANNY WALLACE LIMA DE ASSIS	1	25,00
WANESSA LYSIANE MOREIRA DIAS	1	25,00
FRANCESCA ROMANO RIOS	1	25,00
BRUNNO PHILIPPE WERNECK SOARES	1	25,00
FERNANDA LEITE MENDES	1	25,00
TIAGO DE AZEVEDO PESSOA	1	25,00
HENRIQUE BARTHEM DA MOTTA RAMOS	1	25,00
CRISTIANO FALCÃO MARTINS	1	25,00
BRUNA MARIANO PINTO	1	25,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>100.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA: EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

Sem prejuízo da responsabilidade profissional de que trata a cláusula sétima deste instrumento, fica estabelecido que os sócios não responderão solidariamente, em qualquer hipótese, por obrigações assumidas pela Sociedade, nos termos do art. 997, VIII, da Lei



6.1. Caso os bens da Sociedade não cubram as dívidas contraídas, respondem todos os Sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL DO ADVOGADO.**

Cada sócio responderá subsidiariamente, de forma individual e ilimitada, pelos atos praticados no desempenho da advocacia e pelos danos causados aos clientes da Sociedade.

7.1. O sócio que venha a incorrer na responsabilidade de que trata o *caput* desta cláusula (“Sócio Responsável”) deverá manter os demais sócios (“Sócios Isentos”) e a Sociedade a salvo de qualquer medida, judicial ou administrativa, obrigando-se a indenizar os valores que a Sociedade ou os Sócios Isentos tenham desembolsado em virtude dos atos praticados pelo Sócio Responsável. Caso a Sociedade ou qualquer dos Sócios Isentos seja chamado a comparecer a processos administrativos ou judiciais, ou caso seja submetido a investigações de qualquer natureza, ficará o Sócio Responsável obrigado a reembolsar a Sociedade ou os Sócios Isentos por quaisquer gastos incorridos na solução de tais procedimentos, sem prejuízo da responsabilidade por dano moral e pelos lucros cessantes resultantes da eventual perda de clientela da Sociedade.

7.2. Não obstante os termos convencionados no item 7.1 deste instrumento, a Sociedade ou os Sócios Isentos poderão optar por cobrar judicialmente do Sócio Responsável, por meio de ação regressiva, os valores líquidos com relação aos quais tenham sido intimados pela autoridade administrativa ou judicial a saldar, estipulando-se que o montante total devido será atualizado monetariamente, pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da Sociedade será exercida, com exclusividade, pelos sócios Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha e Celio dos Santos Kelab (“Administradores”), em conjunto ou separadamente, acima qualificados, a quem compete gerir os negócios sociais segundo a política geral adotada pelos sócios, nos limites do objeto social da Sociedade e nos termos deste instrumento.

8.1. A Sociedade será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelos Administradores, em conjunto ou separadamente, ou por um procurador com poderes especiais, indicado por qualquer dos Administradores, sendo tal procurador constituído na forma do item 8.2 desta cláusula.

Página 9 de 14

8.2. Os poderes conferidos aos Administradores são indelegáveis, sendo-lhes facultada a constituição de mandatários da Sociedade, desde que expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.



## **CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES.**

Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, estabelecendo-se que cada cota conferirá um único voto a seu titular.

9.1. As deliberações dos sócios deverão ser formalizadas por uma ata assinada pelos sócios cuja assinatura seja suficiente para a satisfação do quórum acima mencionado e escriturada no Livro de Atas de Deliberações dos Sócios.

## **CLÁUSULA DEZ: EXERCÍCIO SOCIAL.**

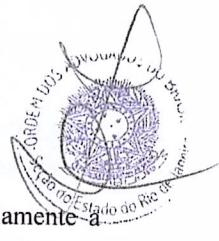
O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstos em lei. O resultado do exercício terá a destinação que for deliberada pelos sócios, e, à falta de deliberação, será lançado à conta de reservas.

#### **CLÁUSULA ONZE: EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA.**

Em função da comunhão de esforços acordadas pelos sócios para a realização do objeto social aqui estabelecido, os sócios comprometem-se a prestar serviços jurídicos unicamente através da Sociedade, com exclusividade, enquanto fizerem parte de seu quadro social. Os sócios, portanto, enquanto fizerem parte dos quadros da Sociedade, não concorrerão com a Sociedade, apenas realizando qualquer atividade jurídica, seja contenciosa ou consultiva, através da Sociedade, em cumprimento ao objeto social, obrigando-se a absterem-se de, direta ou indiretamente através de interpresa pessoa, expressa ou verbalmente, contatar, negociar, prospectar, discutir, atender, contratar, acordar, prometer, prestar consultoria, elaborar contratos, ajuizar ações ou recursos, enfim, realizar qualquer tipo de atividade jurídica, para qualquer pessoa, por sua própria conta.

11.1. Os sócios reconhecem que as obrigações de exclusividade e não concorrência acima estabelecidas têm por objetivo a preservação da Sociedade, bem como buscam garantir a lealdade dos sócios para com a Sociedade, de forma que seu eventual inadimplemento constituirá ato de inegável gravidade que, além de falta grave no cumprimento de suas obrigações enquanto sócios da Sociedade, põe em risco a continuidade da Sociedade. Desta forma, o sócio inadimplente poderá vir a ser excluído dos quadros sociais da Sociedade por deliberação da maioria dos sócios.

Página 10 de 14



### CLÁUSULA DOZE: OPÇÃO DE COMPRA.

O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, acima qualificado, terá prioritariamente a opção de compra das cotas de emissão da Sociedade em razão de fatos como falecimento, separação, divórcio, dissolução de sociedade de fato, cessação de união estável, ou afins, no caso de as cotas virem a caber a não participantes deste instrumento ou descendentes destes, inclusive a título de meação, usufruto vitalício de cônjuge supérstite, legado ou disposição testamentária a favor de não descendente, sucessão por cônjuge, ascendente ou colaterais.

### CLÁUSULA TREZE: REGIME JURÍDICO.

A Sociedade será regida pelas disposições do Estatuto da Advocacia (Capítulo IV, do Título I, da Lei nº 8.906/94) e pelas disposições do Código Civil Brasileiro aplicável às sociedades simples (Lei nº 10.406/2002, Capítulo I, do Subtítulo II, do Título II, do Livro II, da Parte Especial).

### CLÁUSULA QUATORZE: FORO.

As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que tenham origem no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2016.

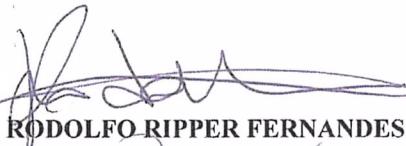
GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

CELIO DOS SANTOS KELAB

MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO

GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES

LUCIANA CAMPOS PALERMO



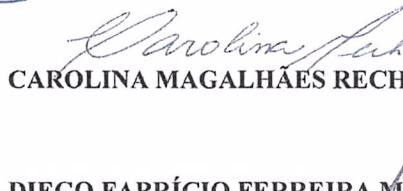
**RODOLFO RIPPER FERNANDES**



**RODRIGO SILVA DE MEDEIROS**



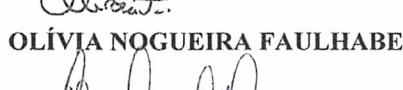
**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**



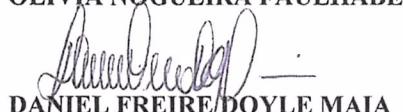
**CAROLINA MAGALHÃES RECH**



**DIEGO FABRÍCIO FERREIRA MACEDO KEMMER**



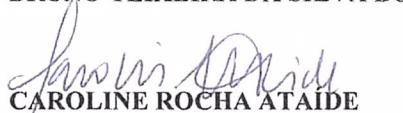
**OLÍVIA NOGUEIRA FAULHABER**



**DANIEL FREIRE DOYLE MAIA**



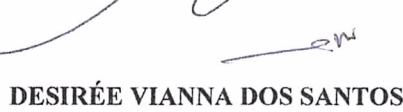
**BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS**



**CAROLINE ROCHA ATAÍDE**



**JUSUVENNE LUIS ZANINI**



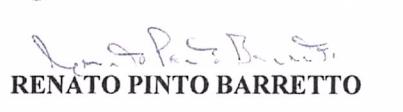
**DESIRÉE VIANNA DOS SANTOS PIRES**



**GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA**



**YASMIM FERREIRA ARAUJO**



**RENATO PINTO BARRETO**

Página 12 de 14

*Ricardo*  
**RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO**

*Thiago de Oliveira Couto Hatab*  
**THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB**

*Priscilla Manhães Berbare*  
**PRISCILLA MANHÃES BERBARE**

*Ana Lúiza Wambier*  
**ANA LUIZA WAMBIER**

*Nathália Freitas Severino*  
**NATHÁLIA FREITAS SEVERINO**

*Dio*  
**DIogo BRITO CAMARA GONÇALVES**

*Caio Moraes Rego de Azevedo*  
**CAIO MORAES REGO DE AZEVEDO**

*Flavia Perroni da Silveira*  
**FLAVIA PERRONI DA SILVEIRA**

*Fernanda Maria de Araújo Garzuze*  
**FERNANDA MARIA DE ARAUJO GARZUZE**

*Vinicius Nascimento e Silva*  
**VINICIUS NASCIMENTO E SILVA**

*Raphael Beliene Braga*  
**RAPHAEL BELIENE BRAGA**

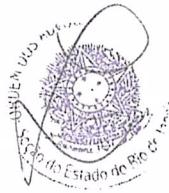
*Kalhil Maia Kalume*  
**KALHIL MAIA KALUME**

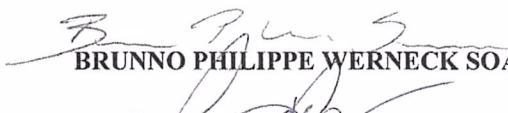
*Anny Wallace Lima de Assis*  
**ANNY WALLACE LIMA DE ASSIS**

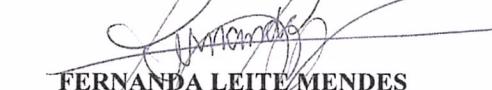
*Wanessa Lysiane Moreira Dias*  
**WANESSA LYSIANE MOREIRA DIAS**

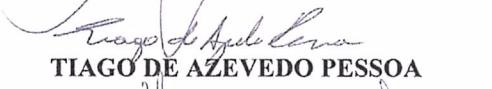


  
FRANCESCA ROMANO RIOS



  
BRUNO PHILIPPE WERNECK SOARES

  
FERNANDA LEITE MENDES

  
TIAGO DE AZEVEDO PESSOA

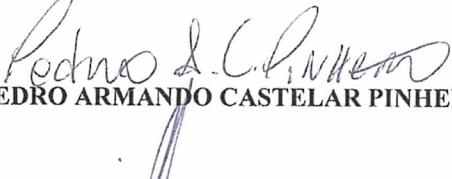
  
HENRIQUE BARTHEM DA MOTTA RAMOS

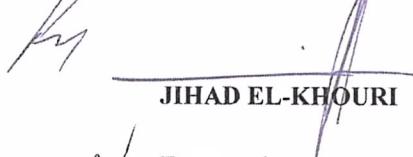
  
CRISTIANO FALCÃO MARTINS

  
BRUNA MARIANO PINTO

  
EMILY MARIA PINTO DA SILVA

  
LUCAS PAES CAMACHO VIANA

  
PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO

  
JIHAD EL-KHOURY

  
Testemunhas:

1) Regine Marie Fornes

Nome: Regine Marie Fornes

CPF/MF: 098.265.767.60

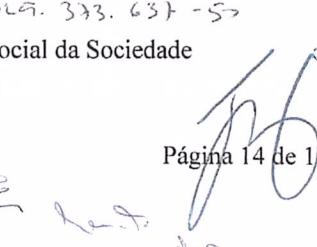
2) Flávia Oliveira Pires

Nome: Flávia Oliveira Pires

CPF/MF: 069.333.637-57

[Última página da 50ª Alteração do Contrato Social da Sociedade

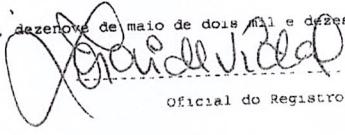
Gustavo Padilha Advogados]

  
Página 14 de 14

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde dezoito de maio de dois mil e dezesseis, sob o nro. RS. 118366/1995

Rio de Janeiro, dezenove de maio de dois mil e dezesseis.

  
Oficial do Registro



## **Doc. 3.G**

*09 09*

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS **BARBOSA, MÜSSNICH**  
**& ARAGÃO**, na forma abaixo:

1. PAULO CEZAR CASTELLO BRANCO CHAVES DE ARAGÃO, que também assina PAULO CEZAR ARAGÃO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.560, CPF nº 174.204.407-78, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo César de Andrade nº 200, apto. 701;
2. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MÜSSNICH, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 28.717, CPF nº 531.915.447-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Delfim Moreira nº 1.130 apto. 101;
3. PLÍNIO SIMÕES BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 37.383, CPF nº 716.745.607-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Osório Duque Estrada, 63, Casa 21;
4. CHRISTIANE SCABELL HÖHN SIMÕES BARBOSA, que também assina CHRISTIANE SCABELL HÖHN, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 61.351, CPF nº 012.514.617-51, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Osório Duque Estrada, 63, Casa 21;
5. LUIZ FERNANDO FRAGA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.975, CPF nº 889.946.007-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaixador Graça Aranha nº 515;
6. ELAINE DE PAULA PALMER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.972, CPF nº 943.562.117-15, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros nº 3.437, apto. 201;
7. BRUNO CAMARA SOTER DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.545, CPF nº 014.024.917-60, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros, nº 3437, apto. 501;

Continuação da 30<sup>a</sup> Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

8. LEANDRO LUIZ ZANCAN brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.676, CPF/MF nº 183.236.260-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaribe nº 63, apto. 601;
9. MARCELO ANDRÉ LAJCHTER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 86.596, CPF/MF nº 005.622.617-96, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eduardo Guinle, nº 55 – Bloco I, apto. 503;
10. FABIANA PEIXOTO DE MELLO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 2.297-A, CPF/MF nº 563.546.491-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 96, apto. 104;
11. SILVANIA CONCEIÇÃO TOGNETTI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 79.963, CPF/MF nº 036.038.117-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Hildebrando de Araújo Góes, nº 55-A, apto. 3, apto. 501;
12. LUCIANO PUCCINI MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.658, CPF/MF nº 011.124.397-14, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Tasso Fragoso nº 24, apto.1001;
13. PEDRO LANNA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.852, CPF/MF nº 003.253.947-92, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, nº 1565, apto. 201;
14. AMIR LUIZ ACHCAR BOCAJUVA CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.631, CPF nº 017.951.667-11, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque, nº 1080, apto. 602;
15. GABRIEL LACERDA TROIANELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 78.656, CPF nº 020.344.677-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Portugal, nº 64, apto. 401;

Continuação da 30<sup>a</sup> Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

sócios-quotistas titulares de mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sociedade de advogados denominada BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO, cujo Contrato Social, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta, Décima Sétima, Décima Oitava, Décima Nona, Vigésima, Vigésima Primeira, Vigésima Segunda, Vigésima Terceira, Vigésima Quarta, Vigésima Quinta, Vigésima Sexta, Vigésima Sétima, Vigésima Oitava e Vigésima Nona Alterações, de 26.01.95, 17.04.95, 28.04.95, 05.06.96, 12.11.96, 06.02.97, 09.04.97, 06.06.97, 01.08.97, 13.04.98, 25.08.98, 26.03.99, 17.06.99, 23.09.99, 13.01.2000, 08.06.2000, 31.10.2000, 22.12.2000, 22.12.2000, 07.03.2001, 19.04.2001, 25.06.2001, 12.07.2001, 30.10.2001, 02.09.2002, 30.10.2002, 10.06.2003, 27.08.2003, 28.11.2003 e 09.03.2004 respectivamente, encontram-se arquivados na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95,

e mais:



16. ALEXANDRA RIBEIRO COUTINHO BANDEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.576, CPF/MF nº 084.608.217-90, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Morais nº 1300, apto. 202;

17. APOENA DE MIRANDA JOELS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.741, CPF/MF nº 078.353.197-48, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raimundo Correia nº 75, apto. 301;

18. FELIPE BERLINER, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.419, CPF/MF nº 054.906.057-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa nº 756, apto. 201;

19. JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza nº 39, 1º andar;

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

20. LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.433, CPF/MF nº 055.445.937-01, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa nº 2800, apto. 403;

21. LUIZA FERREIRA DE SAMPAIO LACERDA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.360, CPF/MF nº 085. 753. 347-94, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Canal de Marapendi nº 1600, apto. 102;

22. MARCELO ARAÚJO DE CASTRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.206, CPF/MF nº 068. 473. 807-48, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Baronesa de Poconé nº 141, bl. 01, apto. 1001;

23. MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.648, CPF/MF nº 053. 022. 717-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller nº 56, apto. 504;

24. TATIANE ALBUQUERQUE PAULINO DO AMARAL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124.428, CPF/MF nº 088. 867. 907-67, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Viveiros de Castro nº 158, apto. 701;

têm, entre si, certo e ajustado, o seguinte:



1. Aumentar o capital social em R\$ 24, 49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante a subscrição e a realização, neste ato, em moeda corrente do País, de 27 (vinte e sete) quotas da Classe B, no valor de R\$ 0,9069 cada, subscritas por Alexandra Ribeiro Coutinho Bandeira De Mello (03 quotas), Apoena de Miranda Joels (03 quotas), Felipe Berliner (03 quotas), João Pedro Barroso do Nascimento (03 quotas), Luiz Eugenio Porto Severo da Costa (03 quotas), Luiza Ferreira de Sampaio Lacerda (03 quotas), Marcelo

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

Araújo de Castro Pereira (03 quotas), Mario Felippe de Lemos Gelli (03 quotas) e Tatiane Albuquerque Paulino do Amaral (03 quotas) acima qualificados, neste ato admitidos na Sociedade, passando, desta forma, o capital social de R\$ 1.605.070,59 (um milhão, seiscentos e cinco mil, setenta reais e cinqüenta e nove centavos) para R\$ 1.605.095,08 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos) divididos em 1.769.600 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentas) quotas de Classe A e 270 (duzentas e setenta) quotas de Classe B, sendo mantidas em tesouraria 80.600 (oitenta mil e seiscentas) quotas de Classe A.

2. Os novos sócios quotistas tiveram a sua admissão devidamente aprovada pelo Conselho dos Sócios, de acordo com os termos da letra "b", Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Social.

3. Tendo em vista o disposto nos itens 1 e 2 supra mencionados, resolvem os sócios quotistas dar nova redação ao *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social, nos seguintes termos:

**"Cláusula Quarta – Capital Social:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.605.095,08 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos) divididos em 1.769.600 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentas) quotas de Classe A e 270 (duzentas e setenta) quotas de Classe B, sendo mantidas em tesouraria 80.600 (oitenta mil e seiscentas) quotas de Classe A."

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR Em R\$</u>
<u>CLASSE A</u>		
1. Paulo Cesar Castello Branco Chaves de Aragão	315.000	285.673,50
2. Francisco Antunes Maciel Müssnich	315.000	285.673,50
3. Plínio Simões Barbosa	315.000	285.673,50
4. Bruno Camara Soter da Silveira	140.000	126.966,00
5. Leandro Luiz Zancan	140.000	126.966,00
6. Christiane Scabell Höhn Simões Barbosa	132.000	119.710,80
7. Luiz Fernando Fraga	122.000	110.641,80

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

<i>8. Elaine de Paula Palmer</i>	100.000	90.690,00
<i>9. Marcelo André Lajchter</i>	30.000	27.207,00
<i>10. Fabiana Peixoto de Melo</i>	15.000	13.603,50
<i>11. Luciano Puccini Medeiros</i>	15.000	13.603,50
<i>12. Pedro Lanna Ribeiro</i>	15.000	13.603,50
<i>13. Silvana Conceição Tognetti</i>	15.000	13.603,50
<i>14. Amir Luiz Achcar Bocayuva Cunha</i>	10.000	9.069,00
<i>15. Gabriel Lacerda Troianelli</i>	10.000	9.069,00
<i>16. Tesouraria Classe A</i>	80.600	73.096,14
<i>Total Classe A</i>	1.769.600	1.604.850,24



Continuação da 30<sup>a</sup> Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

<u>CLASSE B</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR Em R\$</u>
<b>Total Classe B</b>		
1. Alessandra Ordunha Araripe	03	2,72
2. Alex Schatkin Cukier	03	2,72
3. Alexandra Ribeiro Coutinho Bandeira De Mello	03	2,72
4. Alexandre Couto Silva	03	2,72
5. Alexandre Hildebrand Garcia	03	2,72
6. Aline Pereira da Silva	03	2,72
7. Aline Randolpho Paiva	03	2,72
8. Álvaro Amaral de França Couto Palma de Jorge	03	2,72
9. Ana Paula Toledo	03	2,72
10. Andrei Furtado Fernandes	03	2,72
11. Andreia Erthal Luz	03	2,72
12. Anna Carolina de Oliveira Malta	03	2,72
13. Anna Cecilia de Magalhães Dutra da Silva	03	2,72
14. Apoena de Miranda Joels	03	2,72
15. Atademes Branco Pereira	03	2,72
16. Bruna Barbosa Luppi	03	2,72
17. Bruno Costa Lewicki	03	2,72
18. Camila da Silva Chouzal	03	2,72
19. Camila Goldberg Cavalcanti	03	2,72
20. Carlos Augusto Nunes Junior	03	2,72
21. Carlos Frederico Lucchetti Bingemer	03	2,72
22. Carolina Sardenberg Sussekkind	03	2,72
23. Cristiana Moreira	03	2,72
24. Daniela Anna Bragança Düsenberg	03	2,72
25. Débora Bacellar de Almeida	03	2,72
26. Demian da Silveira Lima Guedes	03	2,72
27. Eduardo Obino Cirne Lima	03	2,72
28. Ellen Do Couto Juste Nuñes	03	2,72
29. Fabiana Gouveia Rio Constantino de Almeida	03	2,72
30. Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo	03	2,72
31. Fabíola Augusta de Oliveira Bello Cavalcanti	03	2,72



Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

32. <i>Felipe Berer</i>	03	2,72
33. <i>Felipe Berliner</i>	03	2,72
34. <i>Felipe de Freitas Ramos</i>	03	2,72
35. <i>Flávia de Oliveira Senna</i>	03	2,72
36. <i>Gabriela Ribeiro Vianna</i>	03	2,72
37. <i>Gabriela Salomão Tavares</i>	03	2,72
38. <i>Gisela Sampaio da Cruz</i>	03	2,72
39. <i>Hélio Alvarez Sales da Cunha</i>	03	2,72
40. <i>Henrique Vargas Beloch</i>	03	2,72
41. <i>Isabel de Andrade Fernandes</i>	03	2,72
42. <i>João Pedro Barroso do Nascimento</i>	03	2,72
43. <i>João Roberto Maligo</i>	03	2,72
44. <i>Júlia Brotero Lefèvre</i>	03	2,72
45. <i>Juliana de Araujo Gueiros</i>	03	2,72
46. <i>Juliana Paiva Guimarães</i>	03	2,72
47. <i>Laura Lúcia Moura Fragomeni de Oliveira</i>	03	2,72
48. <i>Laura Mendes Bumachar</i>	03	2,72
49. <i>Lídice Marques da Silva Xavier</i>	03	2,72
50. <i>Lirismar Santos de Souza Campelo Júnior</i>	03	2,72
51. <i>Luci Garcia Barbosa Fonseca de Magalhães</i>	03	2,72
52. <i>Luciana Loureiro Terrinha</i>	03	2,72
53. <i>Luís Loria Flaks</i>	03	2,72
54. <i>Luis Sergio Soares Mamari Filho</i>	03	2,72
55. <i>Luiz Eugenio Porto Severo Da Costa</i>	03	2,72
56. <i>Luiz Felipe Tenório da Veiga</i>	03	2,72
57. <i>Luiza Ferreira de Sampaio Lacerda</i>	03	2,72
58. <i>Manuela dos Santos Leitão</i>	03	2,72
59. <i>Marcela Sussekkind Veríssimo</i>	03	2,72
60. <i>Marcella Menezes Ferreira de Souza</i>	03	2,72
61. <i>Marcelo Araújo de Castro Pereira</i>	03	2,72
62. <i>Marcelo Gandelman</i>	03	2,72
63. <i>Maria Apparecida Penna Gomide Quintella</i>	03	2,72
64. <i>Maria Fernanda Macintyre do Monte França</i>	03	2,72
65. <i>Maria Rita de Carvalho Drummond</i>	03	2,72



Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

66. Mariana Barata Huffel	03	2,72
67. Mariana de Almeida Cintra	03	2,72
68. Mariana Marques Da Cruz Regazzi Gerk	03	2,72
69. Mariana Gouthier Santos Cabral	03	2,72
70. Mario Felippe de Lemos Gelli	03	2,72
71. Mauro Teixeira Sampaio	03	2,72
72. Melissa Tavares Pereira Duarte	03	2,72
73. Monica Jaén	03	2,72
74. Natascha Alexandra de Oliveira Javoski	03	2,72
75. Patrícia Oliveira Ferrari Sabino	03	2,72
76. Paula Mena Barreto Pinheiro	03	2,72
77. Paula Tavares de Lima Elia	03	2,72
78. Paulo Ricardo Ferrari Sabino	03	2,72
79. Rafael Padilha Calábria	03	2,72
80. Renata Berman	03	2,72
81. Renata Pereira Lobo e Silva	03	2,72
82. Renata Streit	03	2,72
83. Samir José Caetano Martins	03	2,72
84. Sérgio Vieira Branco Júnior	03	2,72
85. Silvia Côrtes de Lacerda Ribeiro	03	2,72
86. Sofia Lemos Antunes Maciel	03	2,72
87. Tatiane Albuquerque Paulino do Amaral	03	2,72
88. Teresa Paiva de Abreu Trigo de Negreiros	03	2,72
89. Thiago Rodrigues Maia	03	2,72
90. Xavier Torres Vouga	03	2,72
<b>Total Classes A e B</b>	<b>1.769.870</b>	<b>1.605.095,08</b>

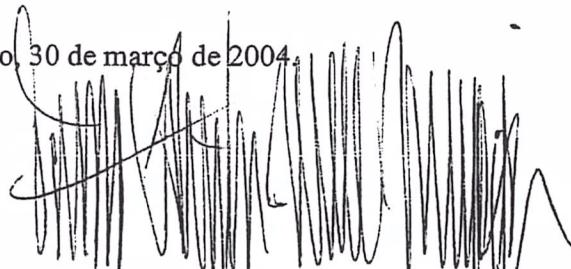
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, as quais são, neste ato, expressamente ratificadas.

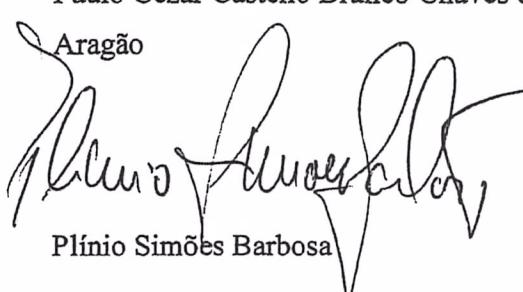
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo também assinadas.

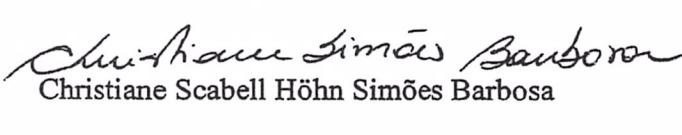
Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

Rio de Janeiro, 30 de março de 2004.

  
Paulo Cezar Castello Branco Chaves de  
Aragão

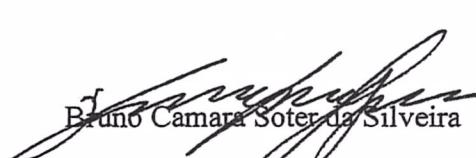
  
Francisco Antunes Maciel Müssnich

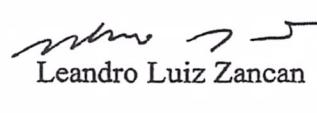
  
Plínio Simões Barbosa

  
Christiane Scabell Höhn Simões Barbosa

  
Elaine de Paula Palmer

  
Luiz Fernando Fraga

  
Bruno Camara Soter da Silveira

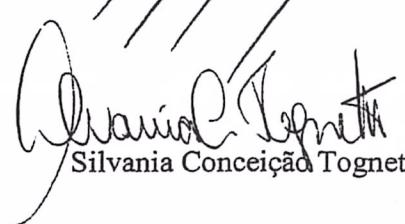
  
Leandro Luiz Zancan



  
Marcelo André Lajchter

  
Fabiana Peixoto de Melo

  
Luciano Puccini Medeiros

  
Silvana Conceição Tognetti

10

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

Pedro Lanna Ribeiro

Amir Luiz Achcar Bocayuva Cunha

Gabriel Lacerda Troianelli

Alexandra Ribeiro Coutinho Bandeira de Mello

Apoena de Miranda Joels

Felipe Berliner



João Pedro Barroso do Nascimento

Luiz Eugenio Porto Severo da Costa

Luiza Ferreira de Sampaio Lacerda

Marcelo Araújo de Castro Pereira

Mario Felipe de Lemos Gelli

Tatiane Albuquerque Paulino do Amaral

Testemunhas:

1. *Miguel Christiani Ramos*  
Nome: Miguel Christiani Ramos  
OAB/RJ: IFP - 12980115-5

2. *Pedro Reffo Carvalho*  
Nome: Pedro Reffo Carvalho  
OAB/RJ: IFP - 12536065-1

## **Doc. 3.H**

*Lado Direito*



# *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Estado do Rio de Janeiro  
Comissão de Sociedades de Advogados*

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011

Ofício RS. nº 264/2011  
Ref. Proc. RS 116.775/1995

**SOCIEDADE BARBOSA, MUSSNICH & ARAGÃO**  
Avenida Almirante Barroso, nº 52 salas 2901/2902  
Centro Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20.031-000

Notifico aos I. Advogados, para informar que tendo em vista o parecer exarado pelo Sr Relator, **DR. JOAQUIM TAVARES DE PAIVA MUNIZ** às fls. 2231 do processo em referência, foi deferido pelo Sr Vice-Presidente do Conselho Seccional, **DR SERGIO EDUARDO FISHER**, o pedido de saída unilateral do mencionado grupo, apresentado pelo sócio, o advogado, **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, com fulcro no que dispõe o artigo 8º, inciso II, do Provimento número 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Atenciosamente,

Kátia Martins dos Santos Villano  
Chefe da Secretaria de Registro de Sociedade de Advogado

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE QUOTAS,**  
**TRANSAÇÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS**

**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, sociedade de advogados com sede na Av. Almirante Barroso nº 52, 29º, 31º e 32º andares e sala 3302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.450.968/0001-10, neste ato representada na forma do seu contrato social, devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95 (a seguir denominada simplesmente “BMA” ou “Sociedade”); e

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - (a seguir denominado simplesmente “JOÃO” e, em conjunto com o BMA, simplesmente como “Partes” ou, quando referidos de forma individual e indiscriminada, simplesmente como “Parte”);

Considerando que:

- a) JOÃO é legítimo titular de 03 (três) quotas Classe B representativas do capital social do BMA;
- b) JOÃO deseja ceder, e o BMA deseja adquirir, a totalidade das quotas de titularidade de JOÃO no capital social do BMA;
- c) JOÃO tem participação a receber nos resultados relativos ao período em que figurava como sócio;
- d) além da cessão de quotas, as Partes também desejam, por meio de transação, prevenir toda e qualquer controvérsia que porventura entre elas exista em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida até a presente data;

resolvem as Partes celebrar o presente “Instrumento Particular de Cessão de Quotas, Transação de Direitos e Outras Avenças” (“Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

- 1.1 Por meio do presente Contrato, JOÃO cede, e o BMA adquire, 03 (três) quotas representativas do capital social do BMA (“Quotas”).

- 1.2 As Quotas adquiridas neste ato pelo BMA serão inicialmente mantidas em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, conforme vier a ser oportunamente deliberado pelos demais sócios do BMA.
- 1.3 Observado o disposto no item 5.1.1 abaixo, a transferência da titularidade das Quotas e de todos os seus respectivos direitos e vantagens para o BMA será também refletida no contrato social da Sociedade, mediante a assinatura de sua respectiva Alteração do Contrato Social, a ser oportunamente apresentada para arquivamento perante a Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio de Janeiro.
- 1.4 Além da cessão das Quotas, também constitui objeto do presente Contrato estabelecer os termos e as condições sob os quais as Partes, por meio de transação, nos termos do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, decidem prevenir toda e qualquer discussão, controvérsia ou pendência de outra natureza que porventura entre elas exista em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida até a presente data, concedendo quitações recíprocas, em conformidade com as CLÁUSULA III abaixo.

### **CLÁUSULA II** **DO PREÇO DAS QUOTAS**

- 2.1 Como contraprestação pela cessão das Quotas, o BMA paga, neste ato, a JOÃO a importância de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) preço esse que as Partes consideram justo e adequado à luz das condições pactuadas.

### **CLÁUSULA III** **DOS RESULTADOS A RECEBER**

- 3.1 Sem prejuízo da imediata cessão das Quotas das quais era titular, JOÃO, observado o disposto no item 3.1.1, não deixará de fazer jus à participação nos resultados relativos ao período em que ainda figurava como sócio do BMA, de acordo com as regras de distribuição de resultados atualmente vigentes na Sociedade (“Dividendos”), a qual será paga a JOÃO nos prazos usualmente praticados pelo BMA, mediante depósito na conta corrente que vier a ser expressamente indicada por JOÃO para esse fim.
  - 3.1.1 O direito de JOÃO aos valores relativos aos Dividendos encontra-se condicionado, nos termos do artigo 125 do Código Civil, cumulativamente, (i) à efetiva existência de resultados a distribuir ao final do exercício de 2011 e (ii) a

que JOÃO faça jus à parte desses resultados, nos termos das regras atualmente vigentes no BMA com relação à matéria.

- 3.2 Contra o pagamento integral dos Dividendos, reputar-se-á outorgado, por JOÃO, independentemente de qualquer outra providência ou formalidade, a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação à sua participação nos resultados do BMA relativos ao período em que ainda figurava como sócio da Sociedade.

#### **CLÁUSULA IV** **DAS QUITAÇÕES RECÍPROCAS**

- 4.1 Excetuado, exclusivamente, o eventual direito à participação nos resultados que venham a ser apurados pela Sociedade em 2011, cuja quitação é tratada no item 3.2 acima, JOÃO neste ato concede ao BMA, seus clientes, seus sócios, sociedades direta ou indiretamente controladas por qualquer dessas pessoas, bem como aos empregados, administradores e demais pessoas relacionadas a qualquer de tais instituições (“Pessoas Relacionadas”), a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação a todo e qualquer direito que porventura fizesse jus em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida entre as Partes até a presente data, sejam tais direitos relacionados à participação de JOÃO no capital social do BMA, à sua atuação profissional como membro da Sociedade e/ou a qualquer título, incluindo, dentre outros, (i) qualquer participação em honorários, havidos ou por receber, contratuais ou sucumbenciais; (ii) quaisquer valores relacionados à participação sobre lucros passados, presentes e futuros; (iii) contraprestação pela cessão das Quotas; (iv) bem como qualquer outra quantia que pudesse lhe ser devida, independentemente de título ou natureza, pelo BMA e/ou por qualquer das Pessoas Relacionadas, para nada mais receber.
- 4.2 Em consideração ao disposto no item 4.1 acima, o BMA concede a JOÃO a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação a todo e qualquer direito que porventura fizesse jus em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida entre as Partes até a presente data, sejam tais direitos relacionados à participação de JOÃO no capital social do BMA, à sua atuação profissional como membro da Sociedade e/ou a qualquer título, incluindo, dentre outros, (i) valores relacionados adiantamentos de honorários, contratuais ou sucumbenciais; (ii) valores relacionados a adiantamentos de participação sobre lucros, sejam passados, presentes ou futuros; (iii) valor de integralização das Quotas; (iv) bem como qualquer outra quantia que pudesse ser devida, independentemente de título ou natureza, ao BMA.

4.3 À luz das avenças aqui contidas e em decorrência das concessões mútuas e recíprocas acertadas entre si nos termos dos itens 4.1 e 4.2 acima, as Partes pactuam, por meio de transação, nos termos do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a prevenção de toda e qualquer discussão, controvérsia ou pendência de outra natureza que porventura entre elas exista em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida até a presente data, renunciando a qualquer direito e/ou pretensão que tenham ou possam vir a ter perante a outra Parte de reclamar ou exigir, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quaisquer valores relacionados ao período em que JOÃO integrou a referida Sociedade, seja a que título for.

## **CLÁUSULA V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 JOÃO declara, também neste ato, já haver substabelecido todos os poderes a ele outorgados pelos clientes do BMA e de Pessoas Relacionadas, assim como pela própria Sociedade, através de seus sócios, expressamente renunciando a qualquer mandato eventualmente não substabelecido e, ainda, obriga-se a assinar qualquer renúncia de mandato e/ou substabelecimento de poderes que se faça necessário, com relação a questões e/ou processos que se encontravam sob seus cuidados em decorrência de sua atuação no BMA.

5.1.1 Observado o disposto no item 5.1 acima, JOÃO desde já constitui BMA, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro, como sua mandatária para que possa assinar, em seu nome, renúncias de mandato, substabelecimentos de poderes ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para tornar efetivas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Alteração do Contrato Social do BMA, nos termos do item 1.3 acima.

5.2 Este Contrato consiste no pleno e completo entendimento entre as Partes com relação às matérias aqui contidas, substituindo todas as discussões e documentos anteriores relativamente às mesmas matérias.

5.3 Caso qualquer disposição deste Contrato seja, em determinado momento, considerada inválida ou inexequível, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociações com o objetivo de substituir a disposição inválida e inexequível por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

5.4 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento das Partes, e obrigando seus sucessores,

qualquer título, inclusive com relação às quitações mútua e reciprocamente concedidas através deste Contrato.

- 5.5 Qualquer tolerância com relação ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato pelas Partes será sempre interpretada, para os fins de direito, como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação, renúncia ou moratória.
- 5.6 A eventual omissão ou tolerância por quaisquer das Partes com relação às condições deste Contrato valerá tão-somente de forma isolada e não será entendida como renúncia aos direitos dela decorrentes nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas, nem isentará a outra Parte do integral cumprimento de suas obrigações, conforme aqui previstas. Qualquer alteração neste Contrato somente será válida mediante instrumento inscrito e devidamente assinado pelas Partes.
- 5.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.



BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, sociedade de advogados com sede na Av. Almirante Barroso nº 52, 29º, 31º e 32º andares e sala 3302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.450.968/0001-10, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95 (a seguir denominada simplesmente “BM&A” ou “Sociedade”); e

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - (a seguir denominado simplesmente “JOÃO” e, em conjunto com BM&A, simplesmente como “Partes” ou, quando referidas de forma individual e indiscriminada, simplesmente como “Parte”);

Considerando que:

- a) JOÃO e BM&A executaram na data de hoje Instrumento Particular de Cessão de Quotas, Transação de Direitos e outras Avenças, mediante o qual JOÃO cedeu e BM&A adquiriu a totalidade das quotas de titularidade de JOÃO no capital social de BM&A.
- b) Em razão das atividades exercidas por JOÃO durante o período em que foi sócio (a) do BM&A, JOÃO teve acesso a Informações e Documentos Confidenciais do BM&A e de clientes do BM&A conforme definição a seguir;
- c) Considerando que a Lei 9.279/96 veda em seu art. 195 o uso, exploração e divulgação de tais Informações e Documentos Confidenciais;
- d) Considerando que o Sigilo Profissional é inerente à profissão do advogado, conforme determina o Capítulo III do Código de Ética da OAB, e seu art. 34;

resolvem as Partes celebrar o presente “Termo de Confidencialidade” (“Termo”), de acordo com as seguintes cláusulas.

## **CLÁUSULA I - DEFINIÇÕES**

1.1. Para efeitos do presente Termo, considera-se **Informações e Documentos Confidenciais** quaisquer dados técnicos e comerciais relacionados às atividades de JOÃO no BM&A ou que ele tenha tido acesso, por escrito ou através de meio eletrônico, durante o período em que permaneceu como sócio (a) do BM&A incluindo, mas não limitado a minutas, relatórios, documentos, arquivos eletrônicos e/ou impressos, contratos de todos os tipos, petições, correspondências impressas e/ou eletrônicas, publicações, normas e regulamentos internas, informações financeiras, contatos de clientes e/ou fornecedores.

## **CLÁUSULA II - CONFIDENCIALIDADE**

2.1. JOÃO se obriga a não utilizar, divulgar ou explorar, sob qualquer forma as **Informações e Documentos Confidenciais** e não revelá-las a terceiros em qualquer hipótese.

2.2. As restrições acima, referentes à divulgação, exploração e uso das **Informações e Documentos Confidenciais** não serão aplicáveis se:

a) JOÃO comprovar que as **Informações e Documentos Confidenciais** já estavam em sua posse antes de seu ingresso como sócio (a) no BM&A e não tiverem sido fornecidas ou disponibilizadas pelo BM&A ou;

b) As **Informações e Documentos Confidenciais**, na época da revelação a JOÃO ou posteriormente, sem ação ou omissão por parte de JOÃO, tenham se tornado parte do domínio público por publicação ou de outra maneira.

2.3. JOÃO obriga-se a devolver ao BM&A todas as **Informações e Documentos Confidenciais** que porventura estejam em sua posse no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente.

## **CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Este Contrato consiste no pleno e completo entendimento entre as Partes com relação às matérias aqui contidas, substituindo todas as discussões e documentos anteriores relativamente às mesmas matérias.

3.2 Caso qualquer disposição deste Contrato seja, em determinado momento, considerada inválida ou inexequível, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociações com o objetivo substituir a disposição inválida e inexequível por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

d#323067 - v1

3.3 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento das Partes, e obrigando seus sucessores, a qualquer título, inclusive com relação às quitações mútua e reciprocamente concedidas através deste Contrato.

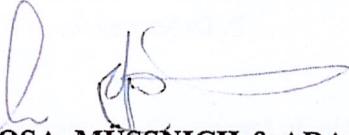
3.4 Qualquer tolerância com relação ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato pelas Partes será sempre interpretada, para os fins de direito, como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação, renúncia ou moratória.

3.5 A eventual omissão ou tolerância por quaisquer das Partes com relação às condições deste Contrato valerá tão-somente de forma isolada e não será entendida como renúncia aos direitos dela decorrentes nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas, nem isentará a outra Parte do integral cumprimento de suas obrigações, conforme aqui previstas. Qualquer alteração neste Contrato somente será válida mediante instrumento inscrito e devidamente assinado pelas Partes.

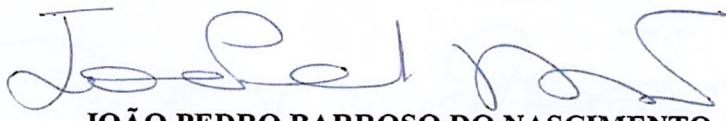
3.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.



BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

d#323067 - v1

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade nº 209, apto. 302, requer, nos termos do inciso II, do artigo 8º, do Provimento Federal nº 112/2006, a averbação nos registros próprios de sua retirada unilateral da sociedade **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, cujo Contrato Social encontra-se registrado no Livro de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 116.775 em 13 de fevereiro de 1995.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011

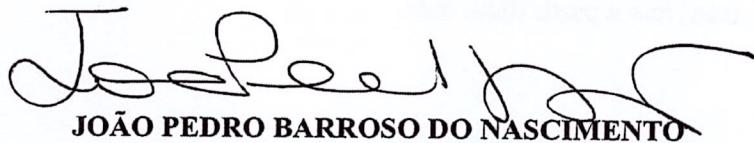


JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENÚNCIA DE MANDATOS

Por este instrumento particular, eu **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - expressamente renuncio a todos e quaisquer mandatos que me tenham sido conferidos em decorrência do exercício de minhas atividades profissionais na sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, sociedade de advogados com sede na Av. Almirante Barroso nº 52, 29º, 31º e 32º andares e sala 3302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.450.968/0001-10, neste ato representado na forma do seu contrato social, devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro, Registro nº 116.775/1995 (“Sociedade”), incluindo, mas sem limitar a, mandatos outorgados por clientes da Sociedade (abrangendo toda e qualquer pessoa jurídica ou natural direta ou indiretamente vinculada a tais clientes), mandatos outorgados por sócios da Sociedade, pela própria Sociedade ou, ainda, por pessoas jurídicas vinculadas direta ou indiretamente à Sociedade ou qualquer de seus sócios.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.

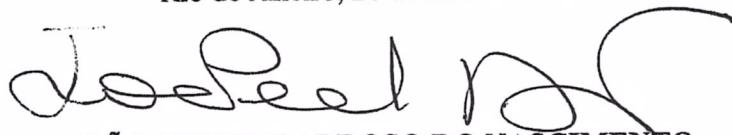


JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - (“Outorgante”) nomeia e constitui, como suas mandatárias, **FLÁVIA PEREIRA LOOS GOMES DE CASTRO**, que também assina **FLÁVIA LOOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.131, CPF/MF nº 076.703.507-09 ou **SABRINA CASSARÁ ANDRADE HENRIQUES DE ARAUJO**, que também assina **SABRINA CASSARÁ**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 110.905, CPF/MF nº 076.658.807-62, ambas com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso nº 52, 33º andar (“Outorgada”), à qual confere poderes específicos para representá-la perante a sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO** (“Sociedade”), cujo contrato social e respectivas alterações encontram-se arquivados na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95, principalmente no que diz respeito à assinatura de Alteração do Contrato Social da Sociedade, podendo, para tanto, a Outorgada, em nome da Outorgante, exercer, de forma ampla, os direitos de alterar e/ou re-ratificar o contrato social da Sociedade, negociar, ceder e transferir suas quotas da Sociedade, no todo ou em parte, recebendo e ajustando preço e demais termos e condições, dando e recebendo quitação, podendo, ainda, praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos, que sejam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo o mesmo válido por 01 (um) ano a partir desta data.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.



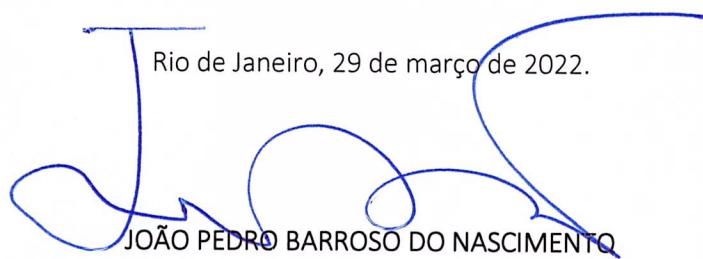
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

## **Doc. 04**

### **Declaração de Regularidade Fiscal**

## DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO a minha total regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Anexo à presente declaração a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, nos termos do art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.  
  
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/03/2022, em referência ao pedido **52921/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

NOME: **João Pedro Barroso do Nascimento**  
CPF: **085.748.897-09**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-dc-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WQQQ.2110.2211.4082**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **14/03/2022, às 14:48:28.1**

Esta certidão tem validade até 10/09/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 14/03/2022 às 14:48:28.1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO  
CPF: 085.748.897-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:10 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **43D9.D319.F618.24C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000077450  
(Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)**

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **08.574.889/709-**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 14/3/2022.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Rua Afonso Cavalcanti 455/Anexo, sala 315 • Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20211-900  
Certidão emitida em 14/3/2022, 14:20 - Válida até 10/9/2022.



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 085.748.897-09, com endereço no(a) AVENIDA BARTOLOMEU MITRE, nº 112 - 1º ANDAR - RJ Cep: 22431-002, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/03/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/07/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2229718-2  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 085.748.897-09	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 14/03/2022 14:07	
VÁLIDA ATÉ : 12/06/2022	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li><li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	

**Doc. 05**

**Declaração sobre a não existência de ações  
judiciais**

DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

## **Doc. 06**

### **Declaração sobre a não atuação em juízos e tribunais, conselhos de administração ou agências reguladoras**

## DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição Federal, DECLARO que, nos últimos 5 (cinco) anos, (i) não atuei ou tomei posse em Conselhos de Administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e (ii) não atuei em juízos e tribunais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

# **Doc. 07**

## **Argumentação Escrita**

## DECLARAÇÃO

Conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “c”, apresento aqui a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Presidente da CVM.

Como explicado em maiores detalhes no meu *curriculum vitae*:

### SEÇÃO I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Sou advogado com atuação em Direito Empresarial, com enfoque em Direito Societário, Mercado de Capitais e Operações M&A. Há aproximadamente 20 (vinte) anos trabalho em operações, nacionais e internacionais, em diferentes áreas de atuação e setores de indústria, prestando assessoria jurídica completa tanto para companhias fechadas quanto para companhias abertas. Ao longo deste período, sempre tive forte atuação em questões relacionadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), inclusive atuando em processos administrativos diversos.
2. No exercício da advocacia, tive a oportunidade de trabalhar em escritórios de advocacia com forte atuação em Direito Societário, Mercado de Capitais e Operações M&A (tais como o BMA – Barbosa, Müssnich & Aragão e o Freitas Leite Advogados), além de ter sido Gerente Geral Jurídico do Grupo X, que, à época, contemplava importantes companhias abertas do Mercado de Capitais do Brasil (tais como OGX, MMX, LLX, MPX, OSX e CCX), além de companhias abertas com registro perante a CVM, que nunca chegaram a realizar emissões e/ou distribuições públicas (ex: EBX Brasil e Centennial Açú).
3. Há aproximadamente 2 (dois) anos, participei da fundação do JPN Advogados ([www.jpnadv.com.br](http://www.jpnadv.com.br)), junto com os meus sócios. Hoje, temos escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, com uma equipe de aproximadamente 15 (quinze) profissionais dedicados às áreas de Direito Societário, Mercado de Capitais, Operações M&A, Contratos em Geral, Planejamento Patrimonial e Sucessório, Direito Tributário, Imobiliário, Arbitragem, Financiamento de Projetos, Tecnologia e Negócios Digitais. Em nossa atuação profissional, constantemente deparamo-nos com questões concretas em que temos a oportunidade de trabalhar com a CVM.
4. Por razões diversas, sob a ótica das experiências práticas, tive o privilégio de ocupar posições importantes em “ambos os lados do balcão” da iniciativa privada, tanto em



reconhecidos escritórios de advocacia com destaque nas áreas do Direito Societário e da Regulação do Mercado de Capitais, quanto em importantes companhias abertas do setor.

## SEÇÃO II – ATUAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

5. Sou (i) Doutor em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (“USP”) 2020; (ii) Mestre em Direito Comercial pela USP (2010); (iii) Pós-Graduado em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais, pela FGV Direito Rio (2005); (iv) PON pela Harvard Law School (2010); e (v) Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (“PUC-Rio”) (2003).

6. Desde 2010, sou Professor Titular da FGV Direito Rio, tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação, sendo vinculado ao Direito Empresarial e responsável pelas seguintes disciplinas: (1) TGE – Teoria Geral da Empresa; (2) Direito Societário Avançado; (3) Regulação do Mercado de Capitais; (4) Ofertas Públicas, Tomadas de Controle e Medidas Defensivas; (5) Contratos Empresariais; e (6) The Anatomy of Corporate Law.

7. Sou autor dos livros: (i) *Assembleias Digitais e outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A*, publicado em 2020 pela Editora Quartier Latin; (ii) *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*, cuja 2ª Edição (Revista, Ampliada e Atualizada) foi publicado em 2019 e a 1ª edição foi publicada em 2011; e (iii) *Temas de Direito Empresarial*, que está no prelo e será publicado pela Quartier Latin ainda no 1º Semestre de 2022.

8. Além dos livros, sou autor de diversos artigos e publicações em obras coletivas e revistas especializadas, os quais estão indicados no *curriculum vitae*.

9. Sob a ótica acadêmica, entendo que possuo os atributos teóricos que serão importantes ao exercício da Presidência da CVM, com o objetivo de fiscalizar, normatizar e desenvolver o mercado de ações e de valores mobiliários no Brasil; sob a lógica de que a Ordem Econômica (art. 170 e seguintes da Constituição Federal) é fundada na livre iniciativa e de que a liberdade econômica deve ser o coração do sistema de funcionamento da CVM; tal como autarquia vinculada ao Ministério da Economia e entidade integrante da administração pública indireta.

## SEÇÃO III – ENTIDADES DE CLASSE

10. Sou integrante das principais comissões jurídicas brasileiras voltadas ao estudo do Direito Societário e da Regulação do Mercado de Capitais, inclusive (i) Comissão Especial de Mercado de Capitais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”); e (ii) Comissão Especial

de Direito Societário do Conselho Federal da OAB. Fui Diretor e responsável pela Seccional do Rio de Janeiro do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial (IBRADEMP).

11. Busco contribuir em questões legislativas relacionadas ao Direito Societário e ao Mercado de Capitais, tal como ocorreu nos casos do Projeto de Lei nº 1.174/2020 (Senado Federal), com os desdobramentos posteriores havidos em relação à Medida Provisória nº 931/2020 e à Lei nº 14.030/2020. Da mesma forma, tive a oportunidade de contribuir em questões regulatórias do DREI e da própria CVM, tal como ocorreu na Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e na Instrução CVM nº 622/2020.

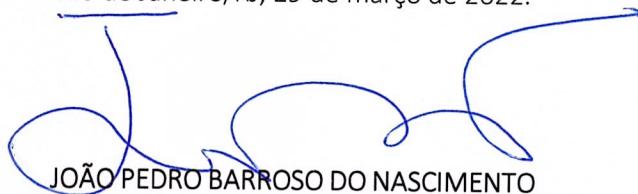
12. Sob esta ótica, entendo que a minha indicação como Presidente da CVM tem legitimidade e apoio, inclusive, mas não apenas, entre as lideranças dos segmentos da OAB Federal relacionados ao Direito Societário e à Regulação do Mercado de Capitais.

#### SEÇÃO IV - CONCLUSÃO

13. Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

Nos termos da legislação aplicável, ficam demonstradas a experiência profissional de excelência, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Presidente da CVM.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de março de 2022.



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO